HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204

Assinado de forma digital por HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

1. CONCORRÊNCIA

CP/2026.010-PMT.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO TRAIRÃO/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 998104.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.109.996,45 (TRES MILHÕES CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/09/2026**às **08h10min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM:2025-2028
Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.010-PMT.
Processo Administrativo n° 074/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO DO ESTADO PARÁ**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, SEDIADA AVENIDA FERNANDO GUILHON, Nº S/N, BELA VISTA DE TRAIRÃO/PA, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 105/2023-REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133 e LEI MUNICIPAL N° 413/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DADOS INICIAS

2.1. A sessão pública será realizada no site **https://bnccompras.com/Home/Login** no dia 08/09/2026, com início às 08h10min00**s**, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
Início do recebimento das propostas	21/08/2026	17h30
Impugnações e esclarecimentos até	02/09/2026	15h00
Abertura das propostas	08/09/2026	08h10
Início da disputa	08/09/2026 ás 08h10	
Modo de disputa	ABERTO	
Local	https://bnccompras.com	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL.	

2.2. As empresas que desejarem participar do referido "CONCORRÊNCIA" devem acessar o sítio https://bnccompras.com. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios **https://bnccompras.com/Home/Login** e Portal da Transparência Municipal, através do link: https://trairao.pa.gov.br/categoria/licitacoes/.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO.

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO TRAIRÃO/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 998104**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será por menor preço global**,** conforme tabela constante do Termo de Referência/projeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do global por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Trairão-PA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Organograma: 06.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 16.482.15.1019 - Programa de "Habitação Social"
Fonte: 15000000 – recurso não vinculado de impostos
Fonte:17000000- Outros Convênio da União

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL https://bnccompras.com e SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio https://bnccompras.com/Home/Login*;*

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **https://bnccompras.com** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL https://bnccompras.com.**

6.2. Não terá itens para participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

7.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.3.9. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de oficio ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

7.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnccompras.com e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

8.3. O licitante deverá enviar/anexar os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverá estar devidamente preenchido com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, em papel timbrado da firma proponente ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

8.3.1. Carta Proposta conforme com o modelo constante nos anexos;

8.3.2. Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo constante nos anexos;

8.3.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa (não acompanha anexo do edital, devendo a empresa elaborar de acordo com a conveniência respeitando o prazo de execução da obra);

8.3.4. Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo V;

8.3.5. Tabela de Encargos Sociais, conforme o modelo do anexo VI;

8.3.6. Planilhas de composição do BDI em conformidade com o modelo constante nos anexos;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/21

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a (Noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Trairão/PA.

8.10. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a)Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b)Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

8.11. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

8.12. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Trairão, sito a Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista de TRAIRÃO/PA a, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.14. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Elaboração de Proposta, registrada no CREA/PA, em conformidade com a Lei nº 6.496/77 e a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, como comprovação da responsabilidade técnica pela proposta apresentada, sob pena de inabilitação;

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.16. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, conforme item 6.3 deste edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 01,00 (Um centavo).**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no https://bnccompras.com quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. contiver vício insanável;

10.2.2. que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor

10.4.3. global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.4.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada

integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.11.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.11.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.11.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.DA HABILITAÇÃO.

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS https://bnccompras.com, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS https://bnccompras.com**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS https://bnccompras.com,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE EDITAL;**

11.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9.9. CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão especifica constitui ‑ se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

11.9.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de inicio da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

11.9.11. Alvará Municipal de localização;

11.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;,

11.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

11.10.6. Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

11.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.10.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.11.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11.3.1. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.11.3.2. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

11.11.3.3. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual

superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.11.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador; b) A Certidão de Negativa do Contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

11.12.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.12.1. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

i) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
ii) O administrador ou o diretor;
iii) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
iv) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,
v) Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

11.12.2. Certidão de Registro Profissional e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

11.12.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA;

11.12.4. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome do licitante, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber:

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
b) Deverá haver a comprovação dos itens de relevância na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
c) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento);
d) Itens de relevância:

Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos: **Construção de 12 UH PMCMV**

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
f) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.12.5. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comprovem possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

11.12.6. O (os) profissional (is) indicado(s) pelo licitante deverão participar da obra objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, e comprovada a capacidade técnica, conforme item 8.32.2 (Itens de Relevância) (correspondente a 50% da quantidade licitada) conforme art. 67 da lei 14.133/2021.

11.12.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12.8. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

11.12.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.12.10. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico; A empresa deverá possui em seu quadro técnico: um (01) Engenheiro (a) Civil e/ou um (01) Arquiteto (a); um (01) Engenheiro (a) Eletricista.

Parágrafo único: Os licitantes poderão optarem em apresentar os itens 10.12.4 ou 10.12.5 de acordo com o Art. 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.12.11.O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.12.11.1. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo

11.12.11.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, com os Engenheiros Civis, o Sr.(a) ANDRESON DA GAMA CREA PA Nº. 1520834900, através do e-mail: eng.andresongama@gmail.com e o Sr.(a) Huanderson Teixeira de Sousa CREA RR 092215192-0, através do e-mail: eng.andresongama@gmail.com, podendo ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, conforme agendamento prévio;

11.12.11.3. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema, juntamente com a habilitação, ou, caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidades existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras*;*

11.12.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Parágrafo único: Para atendimento ao item 11.12.8 do edital será exigido dos licitantes relatórios fotográficos do local da OBRA, coordenadas geográficas, com data e horário nas fotos, sob pena de INABILITAÇÃO do Licitante.

11.13.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.17.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.18. Nos casos em que o documento não disponha de autenticação eletrônica ou não seja possível verificar sua autenticidade por meio digital, será exigida a autenticação em cartório, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a fé pública e a regularidade do processo de habilitação.

11.19.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Se encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

12.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS https://bnccompras.com**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.1.2. Seguro-garantia;

16.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

16.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

16.2. O contratado terá o prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar-ETP e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial dos municípios do estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** https://bnccompras.com **.**

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras https://bnccompras.com no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://bnccompras.com,** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Mun. de Trairão/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://bnccompras.com**, e **https://trairao.pa.gov.br/** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Fernando Guilhon,

Nº s/n, Bela Vista de TRAIRÃO/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS;

ANEXO VI – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VII – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA;

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

Trairão-PA, 19 de AGOSTO de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204
Assinado de forma digital por HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204

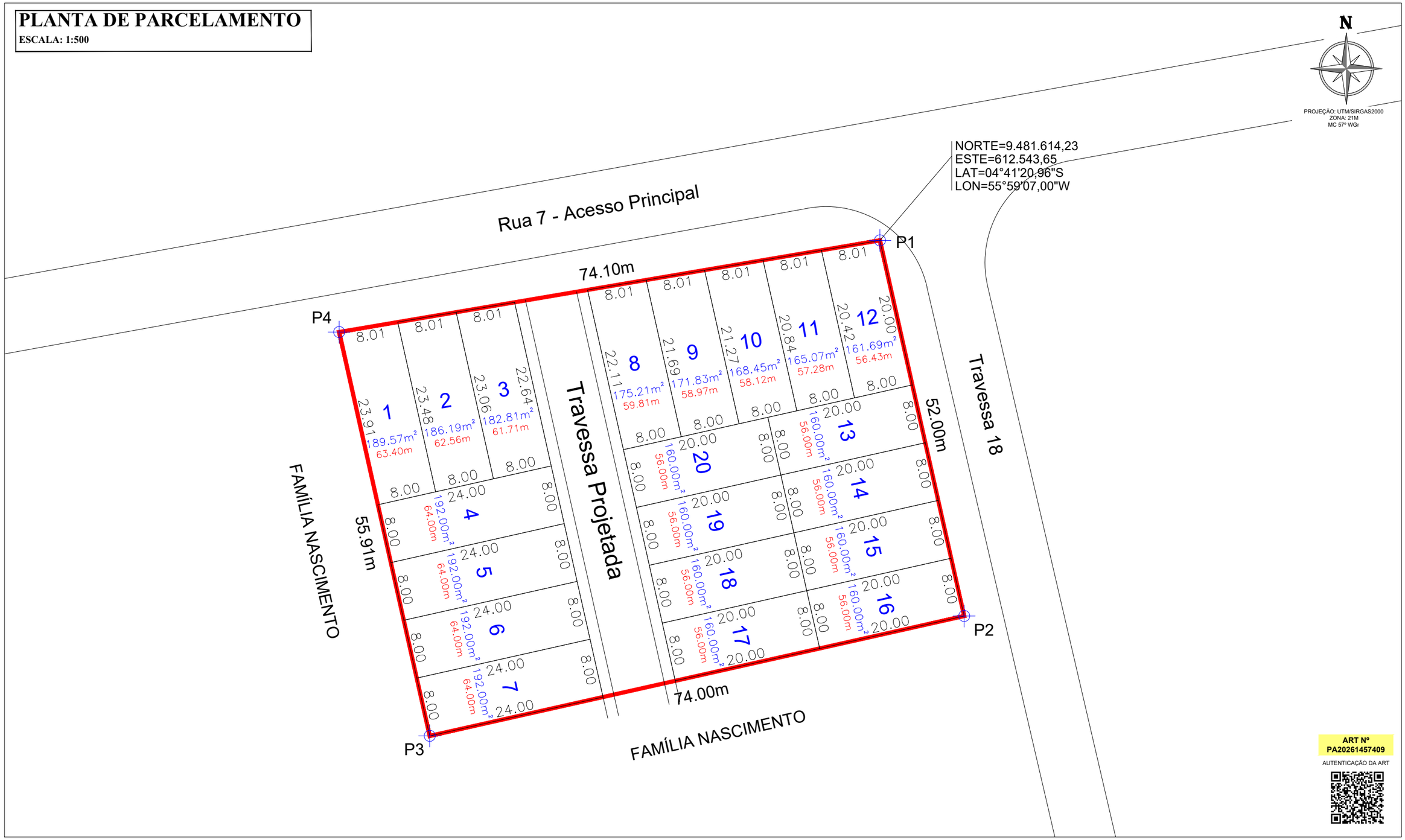
HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200
Assinado de forma digital por GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva
Agente de Contratação
Port. Municipal nº. 243/2025

PLANTA DE PARCELAMENTO

ESCALA: 1:500



ART Nº PA20261457409

AUTENTICAÇÃO DA ART

QUADRO ANALÍTICO - IMÓVEL URBANO

LADOS Vértices	LADOS Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM) N (metros)	COORDENADAS (UTM) E (metros)	COORDENADAS (GEOGRAFICAS) Latitude	COORDENADAS (GEOGRAFICAS) Longitude
P1	P2	167°21'43"	52,00	9.481.614,23	612.543,65	4°41'20.96" S	55°59'07.00" W
P2	P3	257°21'43"	74,00	9.481.563,49	612.555,02	4°41'22.62" S	55°59'06.63" W
P3	P4	347°21'43"	55,91	9.481.547,30	612.482,82	4°41'23.15" S	55°59'08.97" W
P4	P1	80°23'03"	74,10	9.481.601,85	612.470,58	4°41'21.37" S	55°59'09.37" W

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Secretaria Municipal de Planejamento
Setor de Obras e Convênios
Adm. Henrique Borges da Silva

PROPRIETÁRIO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - CNPJ/MF: 10.221.760/0001-82**

REFERÊNCIA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ENDEREÇO: **Rua 7 (Principal) S/N - BAIRRO DO CACAU- CEP: 68198-000**

MUNICÍPIO / UF: TRAIRÃO - PA

ASSUNTO: **Projeto de parcelamento e implantação p/ construção de 20 Unidades Habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV**

ÁREA (m²): 3.992,56

GEOPROCESSAMENTO: (Resp. Técnico)

RESP. TÉCNICO: Andreson da Gama Silva Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva
Andreson da Gama Silva
Engenheiro Civil - CREA-PA 152083490-0

DATA: 07/11/2025

PERÍMETRO (m): 256,01

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

DATUM OFICIAL – SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL 57 ° WGr
LATITUDE = 4°41'20,406"S
LONGITUDE = 55°59'55,291"W
UTM N = 9.481.633,481 m
UTM E = 611.055,694 m
K=Fator de Escala = 0,999751645
Data = 25/09/2025
c=convergência meridiana = -0°4'54,675"
d=declinação magnética =
ad=variação anual da declinação magnética =

PRANCHA: **ÚNICA**

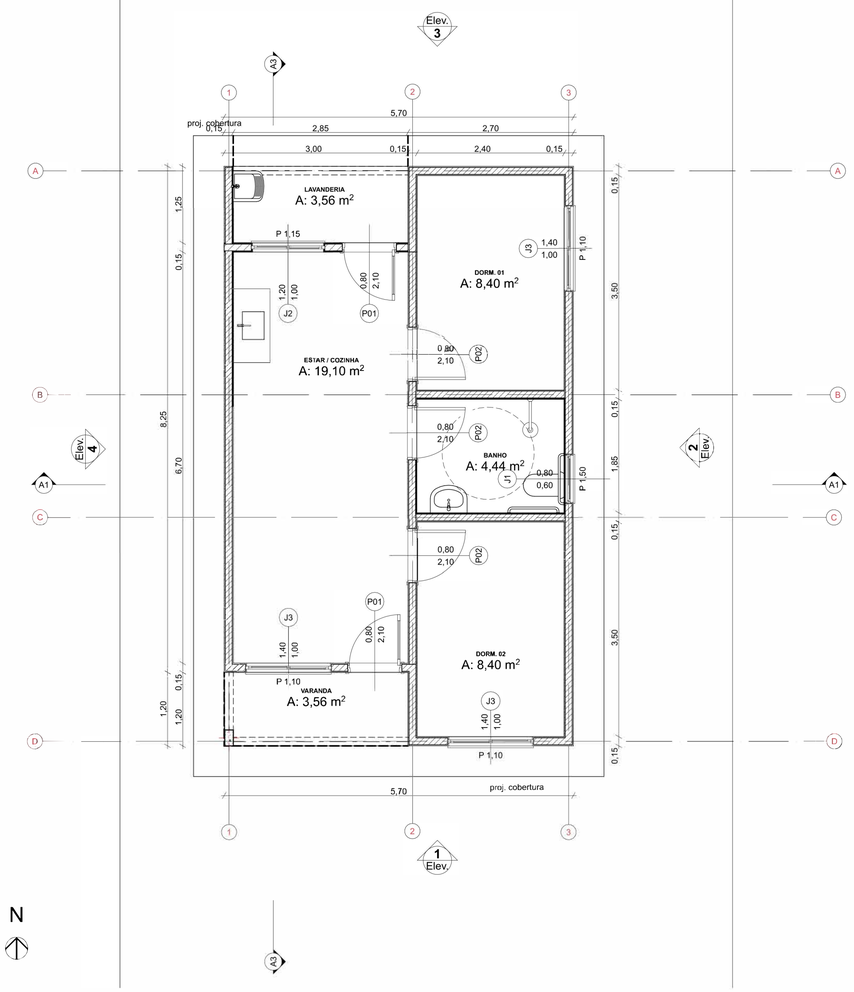
FOLHA PADRÃO A3 (420x297mm)

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA
01			21/10/2025

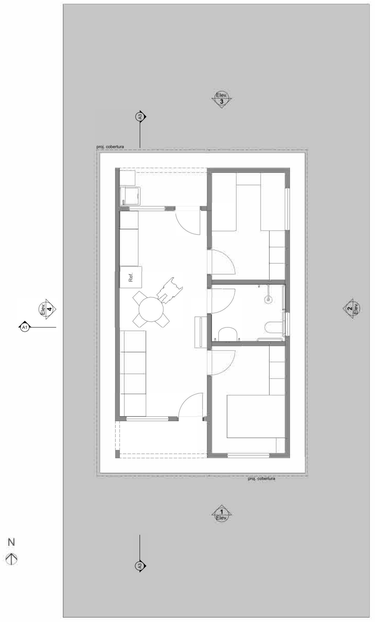
Quadro de Áeas Internas

Piso de Origem		Cômodo	Área Medida
Nível 0,00			
	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²

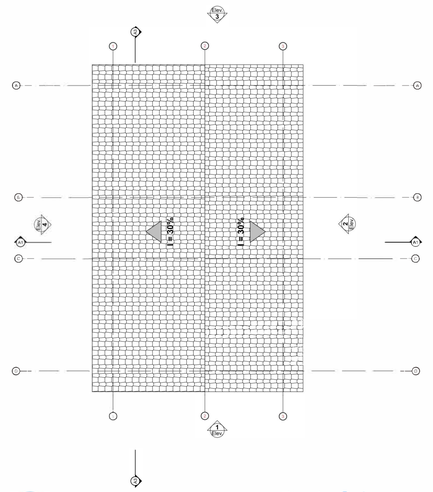
Área total a construir: 53,86 m²



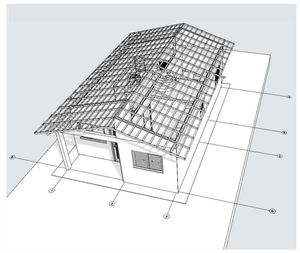
0 Planta Térreo
1:50

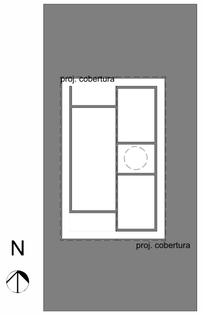


1 LAYOUT
1:100

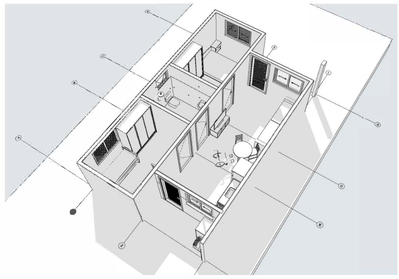


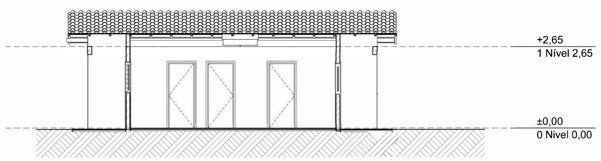
3 Planta Cobertura
Escala:1:50



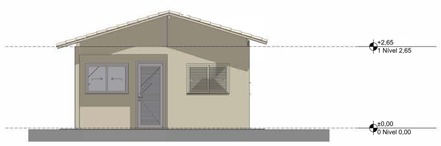


2 Implantação
Escala:1:200

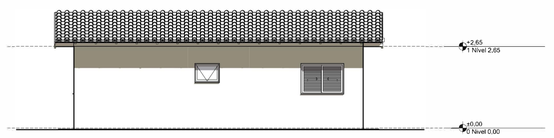




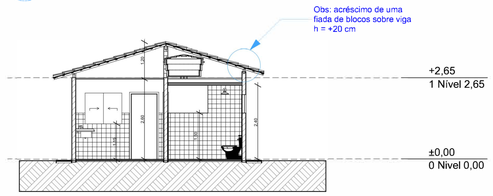
A3 Corte
1:100



1 Elevação Frrontal
1:100



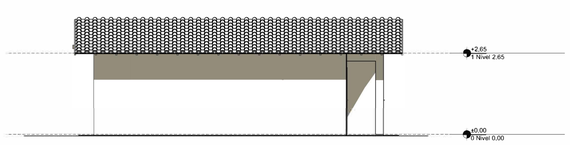
2 Lateral Direita
1:100



A1 Corte
1:100



3 Elevação Posterior
1:100



4 Lateral Esquerda
1:100

Minha Casa Minha Vida | NOVO PAC | CAIXA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO
FNHIS SUB-50

ENDEREÇO
Rua 7 (Principal), S/N - BAIRRO DO CACAU

CIDADE
TRAIRÃO

ESTADO
PA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ: 10.221.760/0001-82

RESP TÉCNICO
ANDRESON DA GAMA SILVA
Eng. Civil - CREA-PA 152083490-0

FASE PROJETO
PL | Projeto Legal

ESCALA
1:50, 1:200, 1:100, 1:1

DIMENSÃO DA FOLHA
A1

CONTEÚDO
Plantas

RESPONSÁVEL
Andreson da Gama Silva: 63177277249
Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249

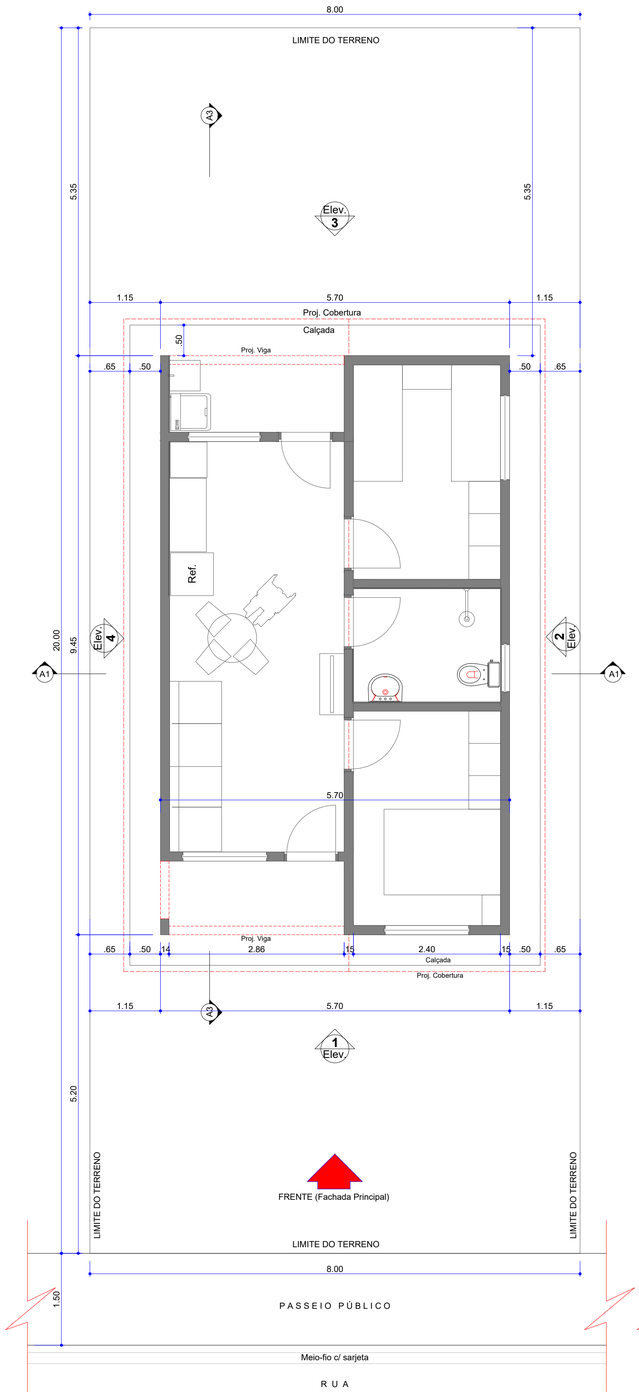
DATA
21/10/2025

FOLHA
01

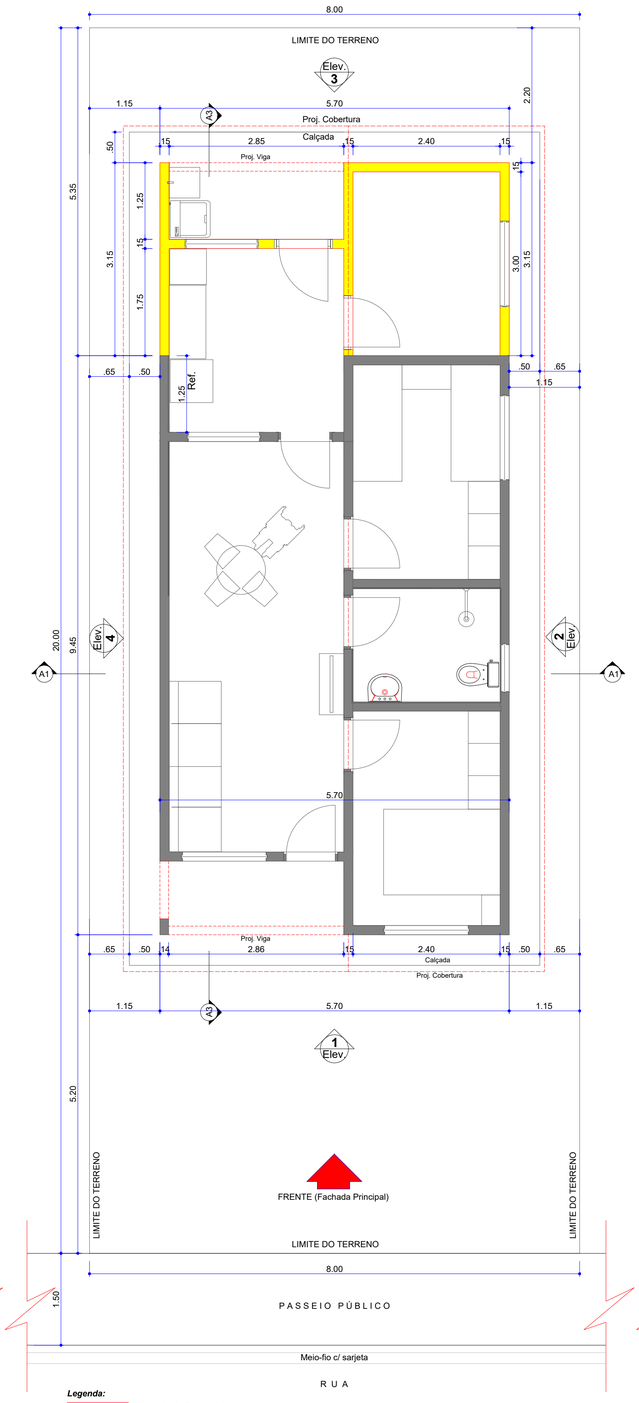
ARQUIVO DIGITAL
FNHIS GEPAD.pln

REVISÃO
01

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA
01			21/10/2025

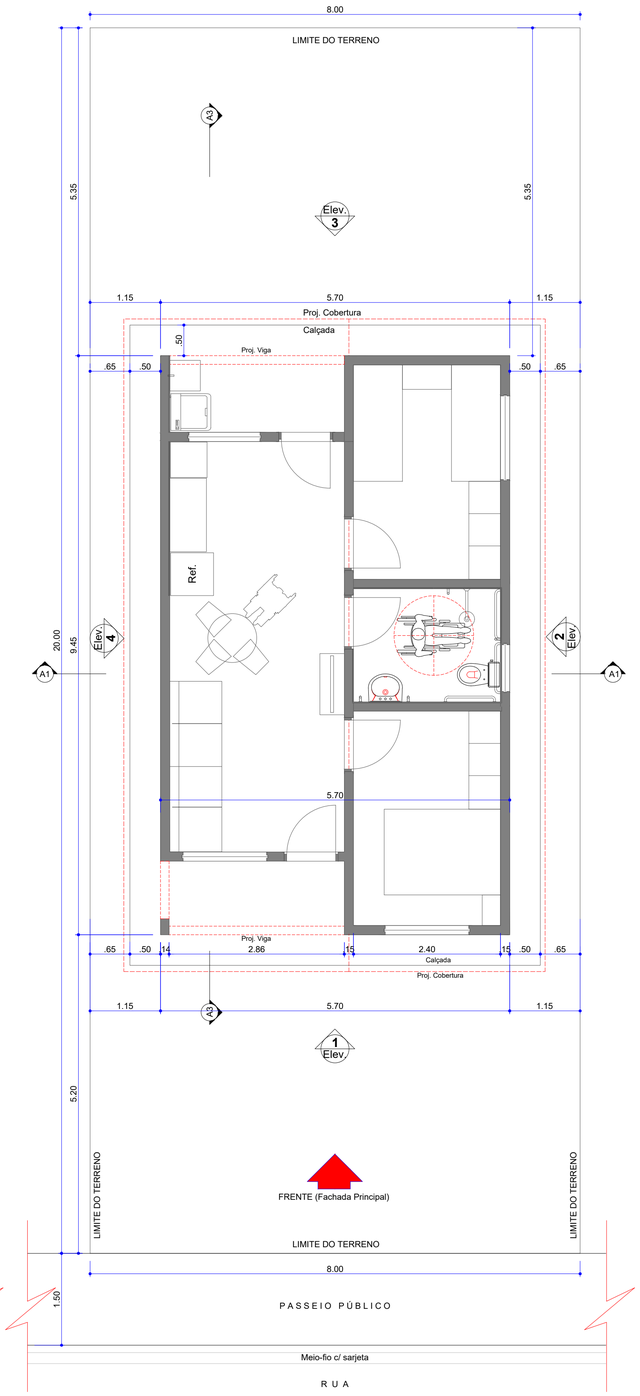


01 **Locação Padrão c/ layout**
ESCALA: 1/50



Legenda:
Proposta de Expansão

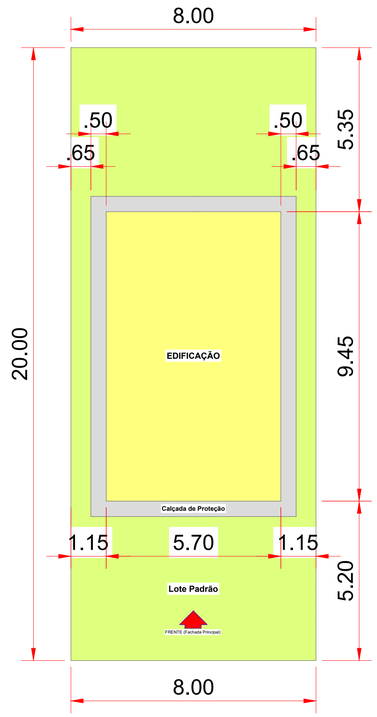
02 **Locação com proposta de expansão**
ESCALA: 1/50



03 **Locação de UH adaptadas (04 un) Lotes 4/5/6/7 PCD (02 un) e IDOSOS (02 un)**
ESCALA: 1/50

Quadro de Areas

Piso de Origem		Cômodo	Área Medida
Nivel 0,00			
	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²



04 **Locação Padrão**
ESCALA: 1/100

Nota Técnica: As plantas de locação utilizam lotes com dimensões padronizadas em 8x20m (larg x comp). Para os lotes com comprimento superior a 20m, a locação deverá ser iniciada pela linha de fundo.

Minha Casa Minha Vida · NOVO PAC · CAIXA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Novo PAC FHNIS Sub50

NOTA: Plantas elaboradas conforme projeto de implantação e projeto arquitetônico padronizado.

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTAS DE LOCAÇÃO PADRÃO

Resp. Técnico: Andreson da Gama Silva: 63177277249
Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249

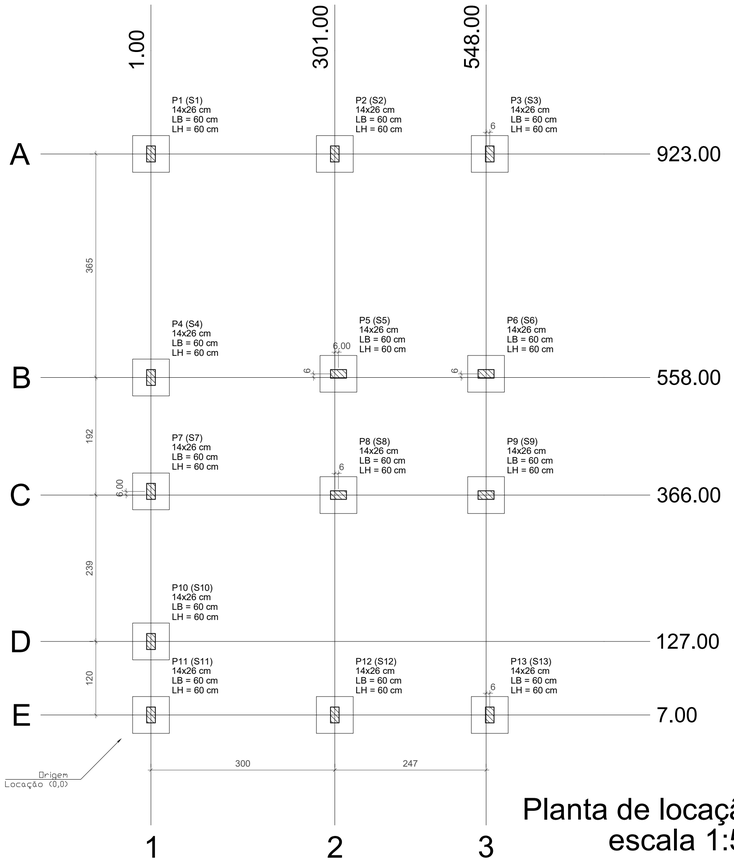
Andreson Gama - Eng. Civil
CREA-PA 1520834900

DESENHO 02

Escala: Indicada | Revisão: 01

Data: 10/03/2026 | Unidade: m

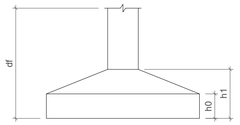
FOLHA ÚNICA



Planta de locação
escala 1:50



Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)
escala 1:50



Pilar						Planta de Locação de Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20	20	100
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20	20	100
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20	20	100
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20	20	100
P5	14x26	307.00	564.00	B-2	8.8	S5	60	60	20	20	100
P6	14x26	548.00	564.00	B-3	6.7	S6	60	60	20	20	100
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20	20	100
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20	20	100
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20	20	100
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20	20	100
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20	20	100
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20	20	100
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20	20	100

Lajes - NÍVEL 1 TETO					
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252	582

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

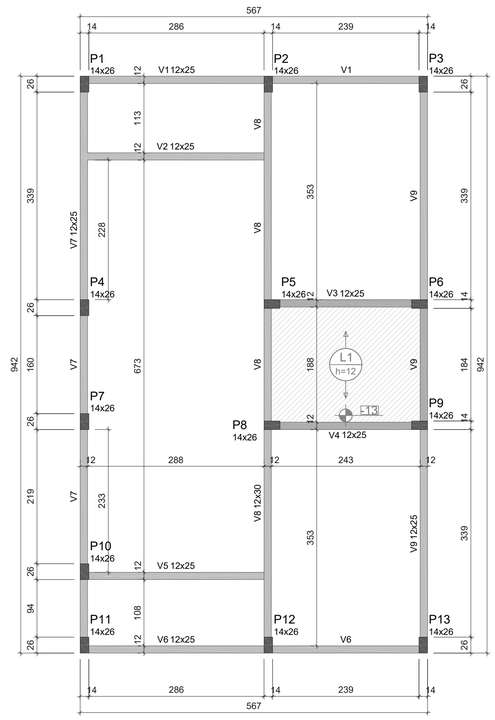
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V7	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes
- Viga
- Viga / Laje chata ou invertida

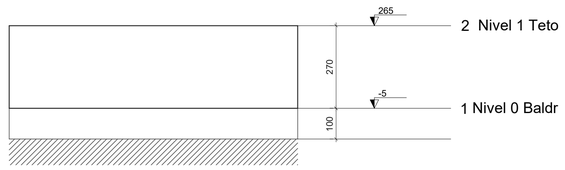
Legenda dos pilares
- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

Andreson da Gama Silva: 63177277249

Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Minha Casa Minha Vida · NOVO PAC · CAIXA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Novo PAC FHNIS Sub50

CAIXA
Projeto estrutural exemplo, de uso facultado, conforme observações ao lado.

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO
PLANTA DE FÔRMAS

Resp. Técnico: Andreson Gama - Eng. Civil
CREA-PA 1520834900

DESENHO 01

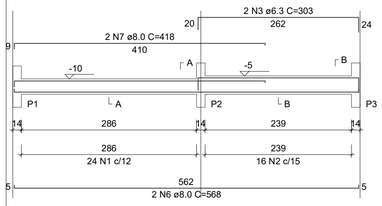
Escala: Indicada | Revisão: 01

FOLHA 01/03

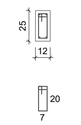
Data: 09/05/25 | Unidade: cm

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

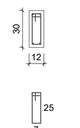
V1
ESC 1:50



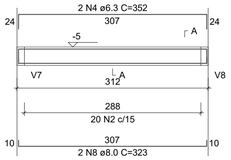
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



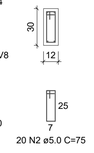
SEÇÃO B-B
ESC 1:25



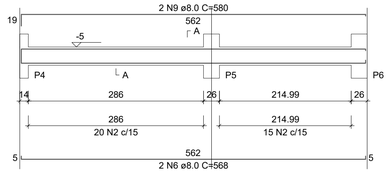
V2
ESC 1:50



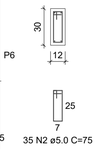
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



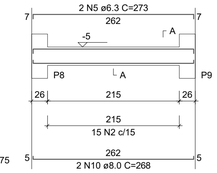
V3
ESC 1:50



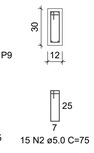
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



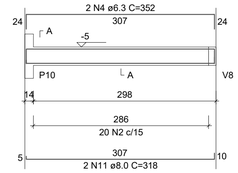
V4
ESC 1:50



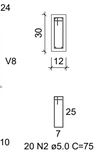
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



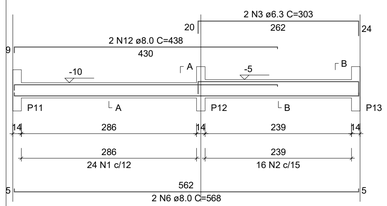
V5
ESC 1:50



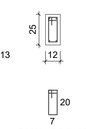
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



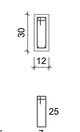
V6
ESC 1:50



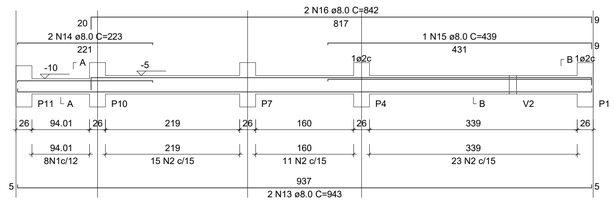
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



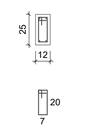
SEÇÃO B-B
ESC 1:25



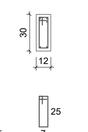
V7
ESC 1:50



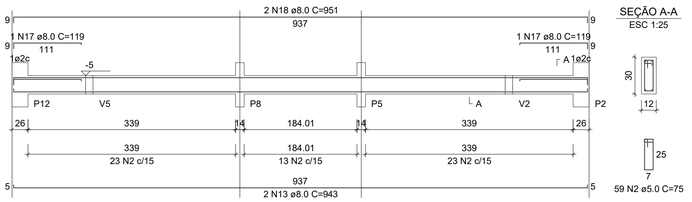
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



SEÇÃO B-B
ESC 1:25

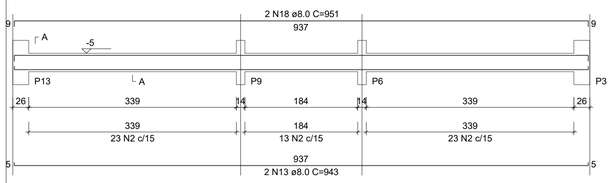


V8
ESC 1:50

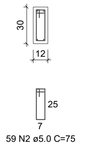


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V9
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME
V1 V2 V3
V4 V5 V6
V7 V8 V9

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	65	3640
	2	5.0	289	75	21675
CA50	3	6.3	4	303	1212
	4	6.3	4	352	1408
	5	6.3	2	273	546
	6	8.0	6	568	3408
	7	8.0	2	418	836
	8	8.0	2	323	646
	9	8.0	2	580	1160
	10	8.0	2	268	536
	11	8.0	2	318	636
	12	8.0	2	438	876
	13	8.0	6	943	5658
	14	8.0	2	223	446
	15	8.0	1	439	439
	16	8.0	2	842	1684
	17	8.0	2	119	238
	18	8.0	4	951	3804

RESUMO DO AÇO

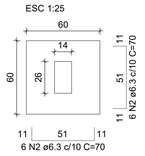
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	31.7	7.7
	8.0	203.7	80.4
CA60	5.0	253.2	39

PESO TOTAL (kg)	
CA50	88.1
CA60	39

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³
Área de forma = 38.26 m²

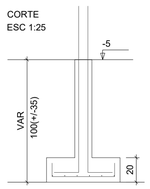
S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12 =S13

PLANTA
ESC 1:25

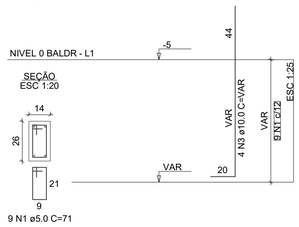


Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1800.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7= =P8=P9=P10=P11=P12= =P13



RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

13xP1 13xS1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	117	71	8307
CA50	2	6.3	156	70	10920
	3	10.0	52	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	109.2	26.7
	10.0	82.2	50.7
CA60	5.0	83.1	12.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	77.4
CA60	12.8

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³
Área de forma = 16.64 m²

ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...] No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

Andreson da Gama Silva: 63177277249
Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Minha Casa Minha Vida · NOVO PAC · CAIXA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Novo PAC FHNIS Sub50

CAIXA
Projeto estrutural exemplo, de uso facultado, conforme observações acima.

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS
NÍVEL 0 - BALDRAME

Resp. Técnico: Andreson Gama - Eng. Civil
CREA-PA 1520834900

DESENHO 01

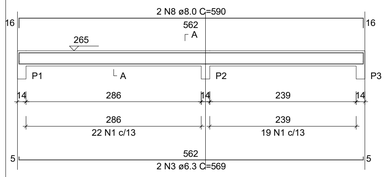
Escala: Indicada | Revisão: 01

Data: 09/05/25 | Unidade: cm

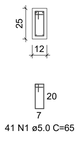
FOLHA 02/03

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

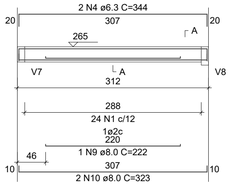
V1
ESC 1:50



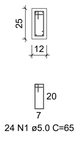
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



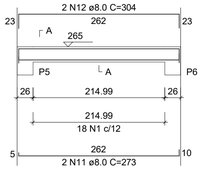
V2
ESC 1:50



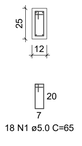
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



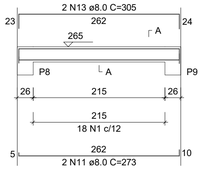
V3
ESC 1:50



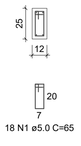
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



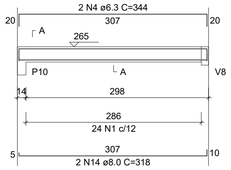
V4
ESC 1:50



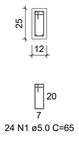
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



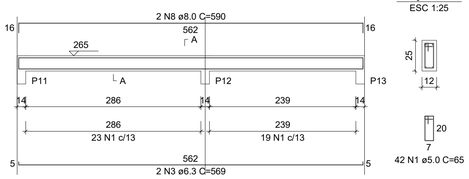
V5
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

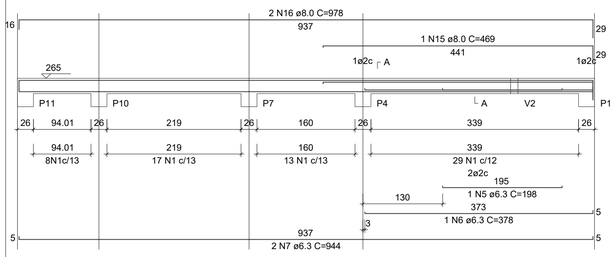


V6
ESC 1:50

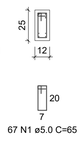


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

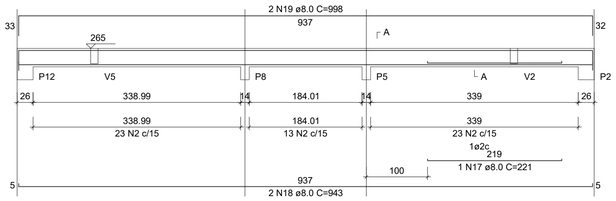
V7
ESC 1:50



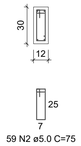
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



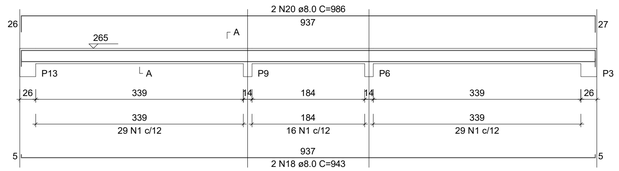
V8
ESC 1:50



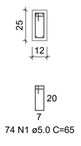
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V9
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

V1 V2 V3
V4 V5 V6
V7 V8 V9

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
	2	5.0	59	75	4425
CA50	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	998	1996
	20	8.0	2	986	1972

RESUMO DO AÇO

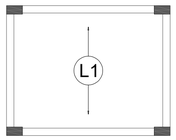
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	80.3
CA60	37.7

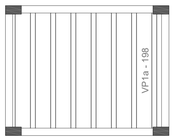
Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

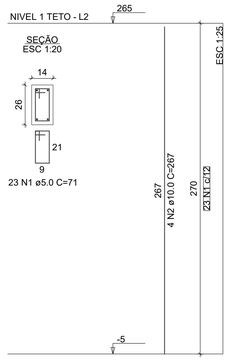


Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto
escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	85.6
CA60	32.7

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²

Minha Casa Minha Vida · NOVO PAC · CAIXA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Andreson da Gama Silva: 63177277249
Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Novo PAC FHNIS Sub50

CAIXA
Projeto estrutural exemplo, de uso facultado, conforme observações ao lado.

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS
NÍVEL 1 TETO

Resp. Técnico: Andreson Gama - Eng. Civil
CREA-PA 1520834900

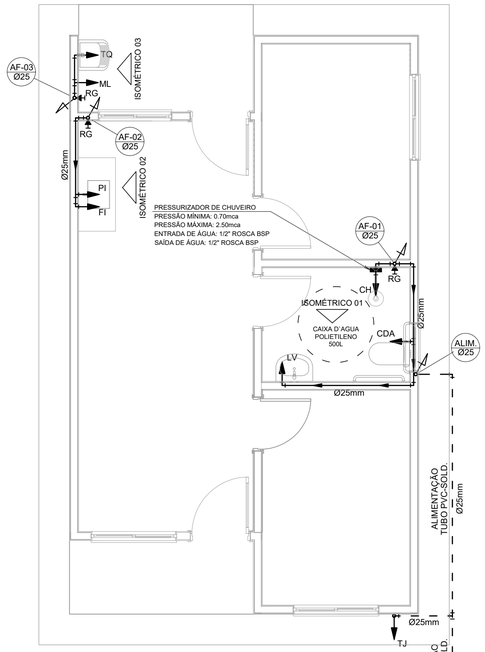
DESENHO 01

Escala: Indicada | Revisão: 01

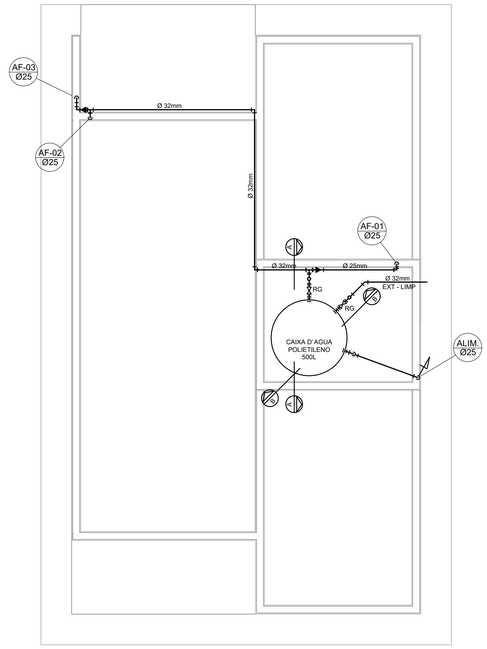
Data: 09/05/25 | Unidade: cm

FOLHA 03/03

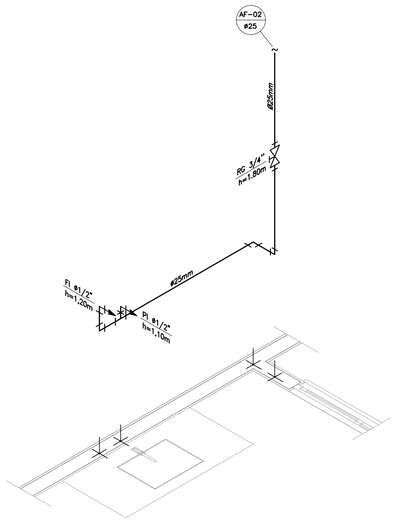
FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.



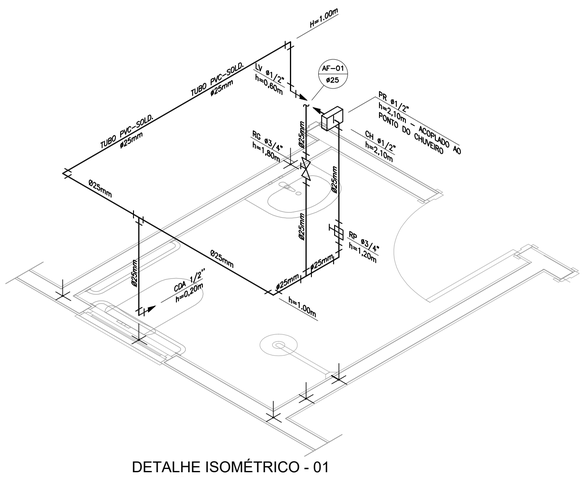
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



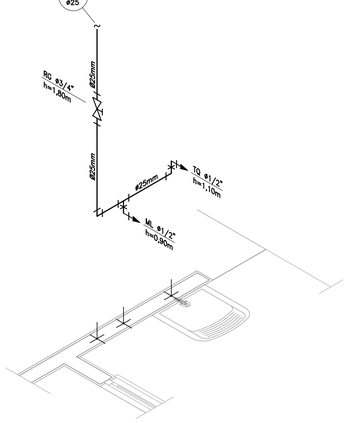
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



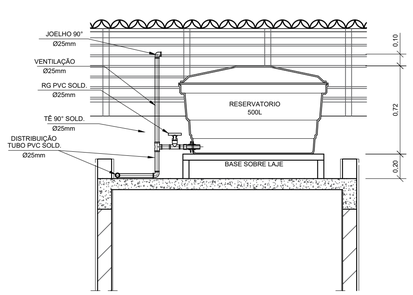
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25



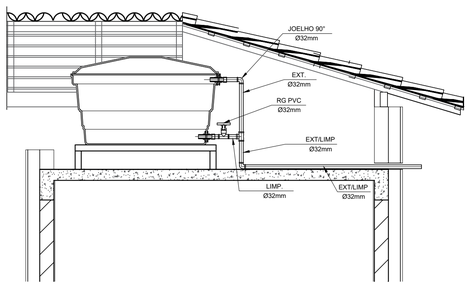
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25

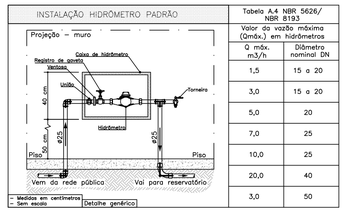


Tabela A.4 NBR 5626/ NBR 8193	
Valor da vazão máxima (Qmáx.) em hidrômetros	
Q máx. m3/h	Diâmetro nominal DN
1,5	15 a 20
3,0	15 a 20
5,0	20
7,0	25
10,0	25
20,0	40
3,0	50

DETALHE 01 – CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

LEGENDA

AF	Coluna de Água Fria
ALIM.	Tubulação de Alimentação
DIST.	Tubulação de Distribuição
T.B.	Torneira de Boia
LV	Ponto de água para lavatório
CDA	Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
TS	Ponto de água
TL	Ponto de água para torneira de limpeza
TJ	Ponto de água para torneira de jardim
PR	Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
RG	Registro de Gaveta
DN/Ø	Diâmetro nominal das peças
	Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Prumada que desce
	Prumada que sobe
	Bucha de Redução
	Nomenclatura da tubulação
	Numeração da tubulação
	Diâmetro da tubulação
	Tubulação de água fria pela parede ou teto
	Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

NOTAS

NOTAS GERAIS:

1.0 –As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

2.0 –Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).

3.0 –Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub–ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.

4.0 –Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.

5.0 –QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:

5.1 –Tubos e conexões em PVC–SOLDÁVEL.

5.1.1 –Foram considerados tubos e conexões em pvc–soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.

5.1.2 –Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
5.1.3 –Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.

5.1.4.1 –MODO DE SOLDAGEM:

a –Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldads, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b –Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c –Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d –O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando–se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material.
O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

e –Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f –Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 –QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS–SOLDAS:

5.1.4.3 –LISTA DE MATERIAIS:

a –Lixa de pano N°100
b –Arco de serra
c –Lima
d –Estopa branca
e –Solução limpadora
f –Adesivo plástico
g –Fita veda roscas (para os pontos em contatos com rosca)

5.1.5 –Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

5.2 –Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc–soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc–soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo elacionados:

PVC–SOLDÁVEL (mm)	PVC–ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1.¼"	1.¼"
50	1.½"	1.½"
60	2"	2"

5.3 –Ao realizar a junção do tubo em pvc–soldável e tubos em pvc–roscável , deverá ser realizado com o uso de adptador liso e rosca.

5.4 –Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

5.5 –Todas as cotas estão em metros.

Minha Casa Minha Vida | NOVO PAC | CAIXA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO
FNHIS SUB-50

ENDEREÇO:
RUA 7 (PRINCIPAL), S/N - BAIRRO DO CACAU

CIDADE: TRAIRÃO
ESTADO: PA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIARÃO
CNPJ:10.221.760/0001-82

RESP. TÉCNICO
Andreson da Gama Silva: 63177277249
Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249 Dados: 2026.04.01 00:39:18 -03'00'
ANDRESON DA GAMA SILVA
Eng. Civil - CREA-PA 1520834900
ART nº PA20261504975

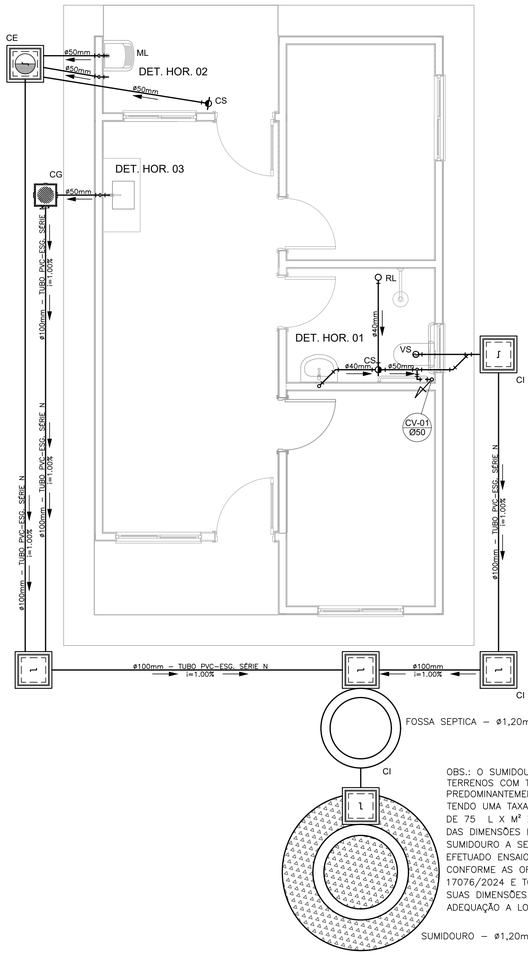
FASE PROJETO: Projeto Inicial - Referência
ESCALA: 1/50
DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEÚDO:
Projeto Hidrossanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes

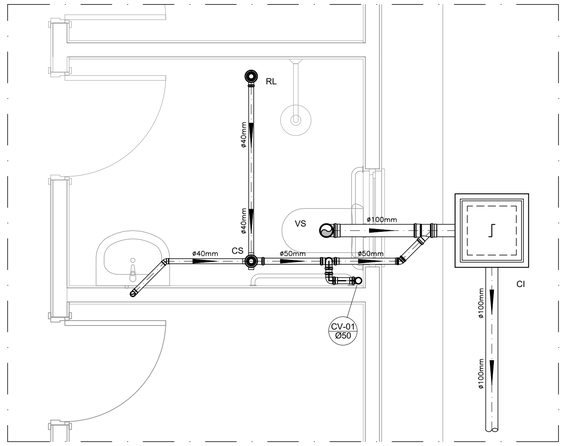
RESPONSÁVEL:
DATA: 18/06/2025
FOLHA: 01

ARQUIVO DIGITAL: Hid FNHIS SUB50.dwg
REVISÃO: Rev.02

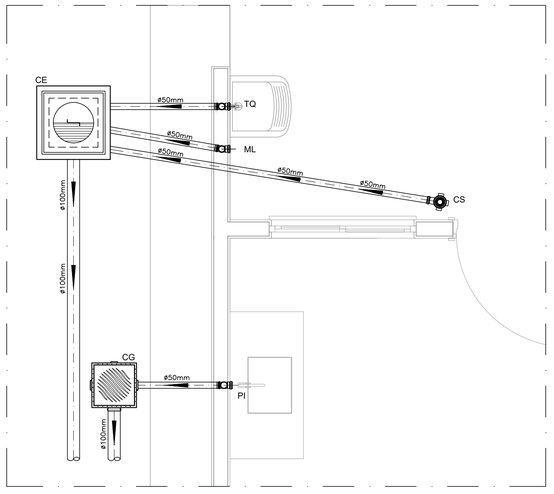
841x594mm



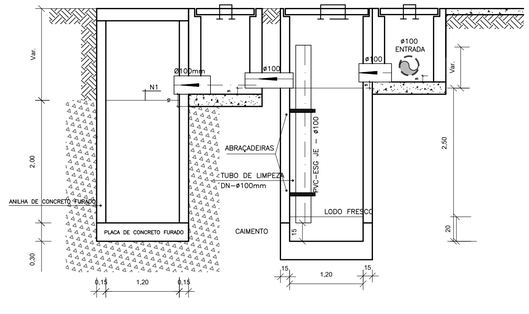
PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



DETALHE HORIZONTAL - 01
ESCALA 1:25

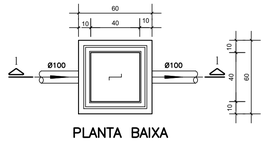


DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03
ESCALA 1:25

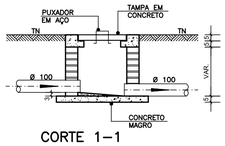


CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50

CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25

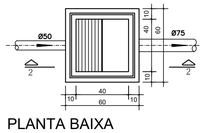


PLANTA BAIXA

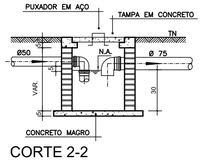


CORTE 1–1

CAIXA DE GORDURA (60x60cm)
ESCALA 1:25

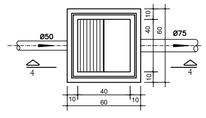


PLANTA BAIXA

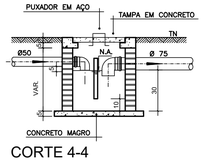


CORTE 2-2

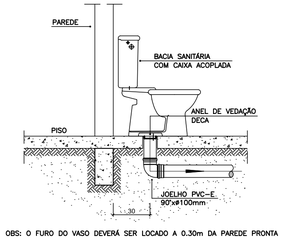
CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)
ESCALA 1:25



PLANTA BAIXA

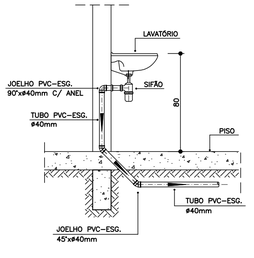


CORTE 4-4

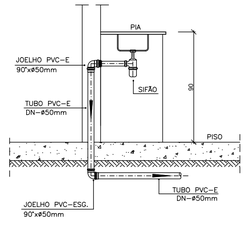


OBS: O FURO DO VASO DEVERÁ SER LOCADO A 0.30m DA PAREDE PRONTA

DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25

NOTAS

NOTAS GERAIS:

1.0 - Quanto a inclinação:

1.1 - A inclinação mínima para as redes de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas Pluviais
40	2,0%	–
50	2,0%	1,0%
75	2,0%	1,0%
100	1,5%	1,0%

2.0 - CAIXAS E RALOS

2.1 - ALVENARIA:

2.1.1 - As caixas de inspeção, gordura e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

2.1.2 - Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificado INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações de projeto.

2.2 - PLÁSTICAS:

2.2.1 - Serão de especificação conforme o projeto e terão grelhas e porta grelhas em material plástico.

2.3 - RALOS:

2.3.1 - Os ralos serão de especificação conforme o projeto e deverá contar com fecho hídrico mínimo de 31mm. Terão grelhas e porta grelhas em material plástico.

3.0 - As setas indicam o sentido do fluxo nas tubulações.

4.0 - Todos os diâmetros estão em milímetro, exceto onde indicado.

5.0 - Todas as medidas de distância e altura estão em metros, exceto onde indicado.

6.0 - Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo, conforme detalhe.

7.0 - Todas as tubulações com diâmetros iguais ou superior a 50mm deverão ser montadas com junta elástica. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto do lavatório com o sifão. Neste deverá ser instalado joelho com Ø40mm, com anel de borracha.

8.0 - Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luvas simples, de correr, curvas e etc. conforme seja necessário.

9.0 - Nas colunas de ventilação, na extremidade de cada tubo, deverá ser colocado terminal final de ventilação ou tela plástica contra mosquitos para evitar a entrada de animais e resíduos sólidos, conforme projeto.

10.0 - Todas as vezes que a tubulação de PVC Esgoto for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.

11.0 - A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel de vedação DECA ou similar, de forma a garantir a qualidade da peça instalada.

12.0 - INSTRUÇÃO DE MONTAGEM:

12.1 - JUNTAS SOLDADAS:

A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;

B. Lixar a pontae a bolsa com lixa nº100 até eliminar o brilho superficial;

C. Limpar a ponta e a bolsa embebida em solução limpadora;

D. Aplicar adesivo plástico para PVC, na ponta e na bolsa dos tubos a serem unidos, procedendo a montagem imediata.

12.2 - JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;

B. Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa;

C. Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá de referência para se constatar a penetração da ponta do tubo no interior da bolsa;

D. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes;

E. Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aprox. 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

LEGENDA

CI	Caixa de Inspeção – 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura – 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma – 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifonado 100x100x50mm
RH	Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifonada 100x100x50mm
CAP	Caixa de Aguas Pluviais
AP	Tubo de Queda – Aguas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN–ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
	Sentido do Fluxo
	Bucha de Redução
	Prumada que Sobe
	Prumada que Desce
	Nomenclatura da Coluna
	Numeração da Coluna
	Diâmetro da Tubulação
	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
	Canalização de Esgoto – PVC Esg – Série N
	Canalização de Ventilação – PVC Esg – Série N
	Canalização de Águas pluviais – PVC Água Pluvial–Série R

OBS

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Minha Casa Minha Vida | NOVO PAC | CAIXA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO
FNHIS SUB-50

ENDEREÇO:
RUA 7 (PRINCIPAL), S/N - BAIRRO DO CACAU

CIDADE: **TRAIRÃO**
ESTADO: **PA**

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ: 10.221.760/0001-82

Andreson da Gama Silva: 63177277249
Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249 Dados: 2026.04.01 00:30:34 -03'00'

RESP. TÉCNICO
ANDRESON DA GAMA SILVA
Eng. Civil - CREA-PA 1520834900
ART Nº PA20261504975

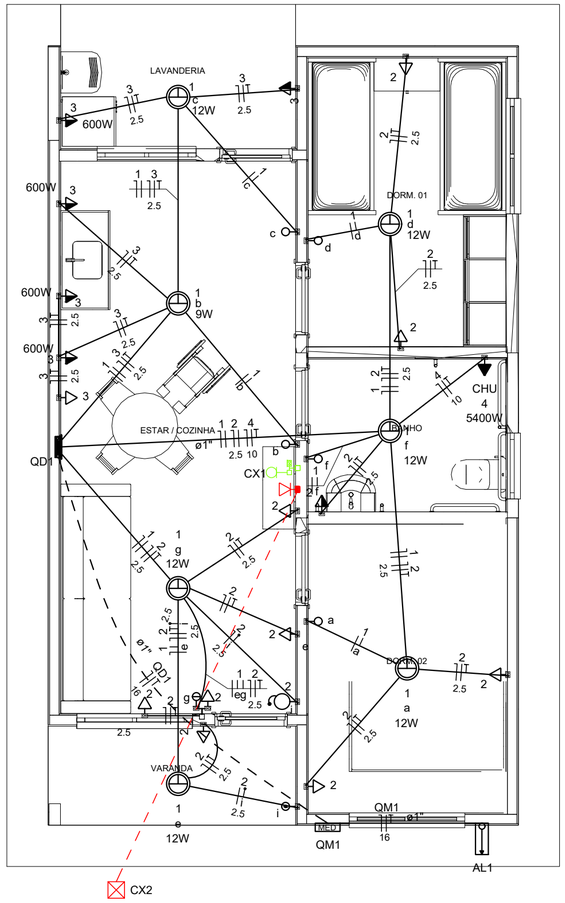
FASE PROJETO: **Projeto Inicial - Referência**
ESCALA: **1/50**
DIMENSÃO DA FOLHA: **A1**

CONTEÚDO:
Projeto Hidrossanitário - Esgoto - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL:
DATA: 01/08/2025
FOLHA: **01**

ARQUIVO DIGITAL: San FNHIS SUB50.dwg
REVISÃO: Rev.02

841x594mm



Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		F+N+T	B1	127 V	10416	9981	R	9981			1.00	1.00	76.3	76.3	16	100.0	5	80	0.48	0.48	OK
TOTAL					10416	9981	R	9981	0	0											

Quadro de Cargas (QM1)

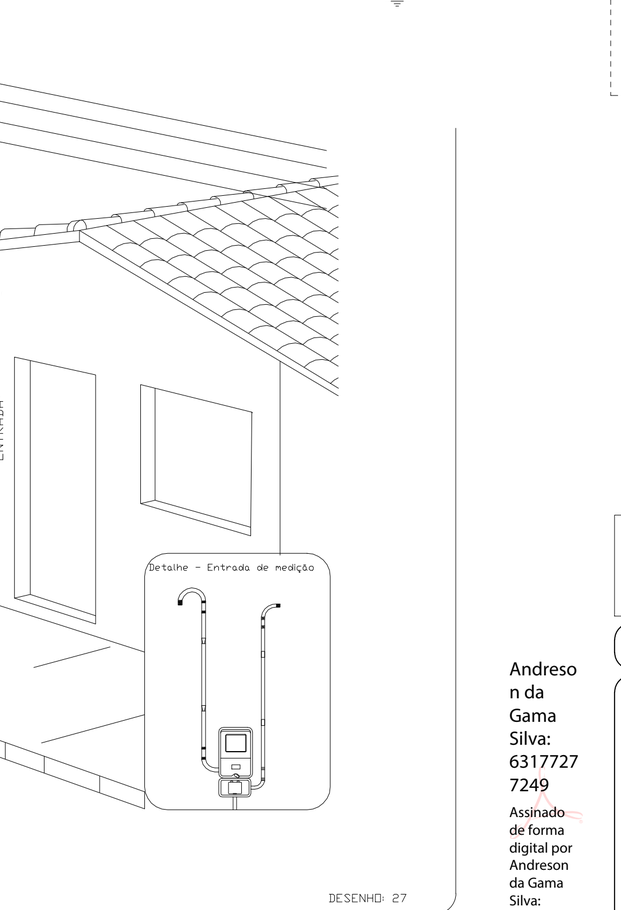
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		F+N+T	B1	127 V	10416	9981	R	9981			1.00	1.00	76.3	76.3	16	100.0	5	80	1.10	1.58	OK
TOTAL					10416	9981	R	9981	0	0											

Quadro de Cargas (QD1)

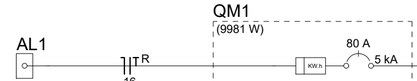
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)				Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					9	12	0	100	600	5400																	
1	Iluminação	F+N	B1	127 V	1	6					116	81	R	81			1.00	1.00	0.4	0.9	1.5	17.5	5	10	0.06	1.65	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	127 V			1	10			1111	1000	R	1000			1.00	1.00	4.4	8.7	2.5	24.0	5	10	0.36	1.95	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	127 V				2	4		2889	2600	R	2600			1.00	1.00	22.7	22.7	4	32.0	5	25	0.81	2.40	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	127 V						1	5400	5400	R	5400			1.00	1.00	42.5	42.5	10	57.0	5	50	0.88	2.47	OK
5	Reserva	F+N+T	B1	127 V							450	450	R	450			1.00	1.00	3.5	3.5	1.5	17.5	5	10	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	127 V							450	450	R	450			1.00	1.00	3.5	3.5	1.5	17.5	5	10	0.00	0.00	OK
TOTAL					1	6	1	12	4	1	10416	9981	R	9981	0	0											

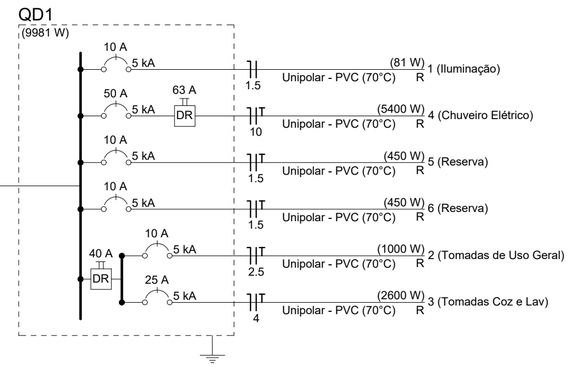
Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	2.13	66.00	1.40
Uso Específico	8.29	100.00	8.29
		TOTAL	9.69



Aéra medição monofásica- Padrão econômico





Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
<>	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,40m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,40m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
	Quadro de distribuição
MED	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,40m do piso
	Tomada média a 1,00m do piso

Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Andreson da Gama Silva: 63177277249
Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249

FNHIS SUB50

CAIXA
Projeto de Inst. Elétricas exemplo, de uso facultado, conforme observação acima

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
(Entrada de Serviço 127 V)

PLANTA BAIXA - DIAGRAMAS QUADROS E DETALHES

Resp. Técnico: Andreson da Gama Silva
Eng. Civil - CREA-PA 1520834900 - ART Nº **PA20261504975**

Desenho: (Autor)		DESENHO 01
Escala: Indicada	Revisão: 00	
Data: 12/09/2025	Unidade:	FOLHA 01/01

DESENHO: 27

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Trairão/PA

Processo Administrativo nº 074/2026

TRAIRÃO / PA
2026

1. INTRODUÇÃO

Lei 14.133, art. 6º, XX. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Baseado no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considera-se Estudo Técnico Preliminar o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação". Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p.39, COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017 in).

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Apresenta-se no referido documento, os estudos que nortearam e embasaram a necessidade para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas fornecendo as informações necessárias para subsidiar a melhor solução.

O presente estudo pretende dar consistência à exequibilidade do objeto a que se refere, a **"Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Trairão/PA"**, celebrado entre a União - por intermédio do Ministério das Cidades e representado pela Caixa Econômica Federal - e o município de Trairão/PA, cujo registro foi realizado através da plataforma Transferegov.br, e se expressa através do Termo de Compromisso nº **998104/2025-MCIDADES.**

O Termo de Compromisso supracitado detalha, no item 6.2 (Do Repassador), os valores estimados de Repasse na importância de **R$ 3.080.000,00**,(três milhões e oitenta mil reais) constantes no quadro resumo de documentos orçamentários, onde também constam os valores de repasse e Contrapartida municipal detalhado resultando no valor global de **R$ 3.109.996,45 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, a partir

disso, foram elaborados os Projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos necessários ao atendimento da demanda.

Considerando que, durante o processo licitatório, a empresa costuma oferecer desconto sobre o valor contratado, é recomendável que os ajustes no plano de trabalho sejam realizados somente após a conclusão do processo licitatório e o aceite na plataforma **Transferegov**. Dessa forma, garante-se maior agilidade e a necessidade de uma única alteração. Os ajustes contemplarão o valor global (composto pelo valor de repasse somado à contrapartida financeira), o cronograma físico com suas metas e etapas, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação detalhado, todos conforme as condições do contrato licitado.

2. BASE LEGAL

A base legal do presente instrumento, cuja finalidade é garantir a execução do objeto supracitado, rege-se pelo disposto no Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 28, de 21 de maio de 2024, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria e mediante as cláusulas e condições dispostas no supracitado Contrato de Repasse. O Estudo Técnico Preliminar foi expressamente conceituado pela Nova Lei de Licitações (lei 14.133/2021) e atualmente é regulamentado pela Instrução Normativa nº 58/2022/SEGES, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema ETP Digital.

3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços Construção de 20 Unidades Habitacionais, com fornecimento de peças, serviços, equipamentos, materiais e mão de obra.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1°do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020.*

O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de "**Construção de 20 Unidades Habitacionais**", em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal Trairão.

O presente documento tem por finalidade analisar e demonstrar a **necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de unidades habitacionais**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, com recursos do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**, no **Município de Trairão/PA**, considerando o problema a ser enfrentado sob a perspectiva do **interesse público**.

O Município de Trairão/PA apresenta **déficit habitacional significativo**, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizado por moradias precárias, adensamento excessivo, ausência de infraestrutura básica adequada e ocupações em áreas inadequadas ou de risco. Tal cenário compromete as condições de habitabilidade, a segurança, a saúde pública e a dignidade das famílias, em desacordo com o direito fundamental à moradia previsto na Constituição Federal.

A demanda por unidades habitacionais de interesse social supera a capacidade atual do Município de atender, com recursos próprios, às necessidades da população de baixa renda, tornando imprescindível a **articulação com políticas públicas federais**, como o Programa Minha Casa, Minha Vida, operacionalizado com recursos do FNHIS, para viabilizar a produção habitacional em escala compatível com a realidade local.

Atualmente, verifica-se a inexistência ou insuficiência de empreendimentos habitacionais adequados para absorver a demanda reprimida, o que reforça a necessidade de **contratação de empresa especializada em obras de engenharia**, capaz de executar as unidades habitacionais conforme os padrões técnicos, urbanísticos, ambientais e sociais exigidos pelo Programa MCMV e pelos normativos do FNHIS.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária, oportuna e estratégica**, permitindo a implementação de solução habitacional definitiva para as famílias beneficiárias, com garantia de segurança construtiva, salubridade, acessibilidade, sustentabilidade e integração urbana. A iniciativa contribui diretamente para a **redução do déficit habitacional**, a melhoria da qualidade de vida da

população, o fortalecimento das políticas públicas de habitação de interesse social e o desenvolvimento urbano ordenado do Município de Trairão/PA.

A contratação atende, portanto, ao **interesse público**, na medida em que promove o direito social à moradia digna, reduz desigualdades sociais, previne ocupações irregulares e fortalece a capacidade institucional do Município na implementação de políticas habitacionais estruturantes.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

No PCA, se lista todas as contratações que o órgão público pretende realizar ou prorrogar no próximo ano, incluindo obras de infraestrutura educacional.

Considerando as características singulares da contratação:

• Termo de Compromisso nº **998104/2025**

Após ajustes da Planilha Orçamentária ao Projeto Básico Padronizado, utilizando-se da Planilha SINAPI - 09/2025-PA, o valor total aprovado na Plataforma Transferegov foi **R$ 3.109.996,45 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme previsto na Proposta **40133/2025** Transferegov, aprovada pela Mandatária (Caixa Econômica Federal), que autorizou o início do processo licitatório, em atendimento ao Inciso X do Art. 7 da PC MGI/MF/CGU nº 32/2024;

- Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: até **10 dias** após a homologação;
- Prazo de Entrega/ Execução: 10 meses;
- Vigência do contrato: 24 meses;
- Modalidades Licitatória da Lei n.º 14.133/21: Concorrência e regime de execução Empreitada Por Preço Global.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal

Dotação orçamentária exercício 2026:

Organograma: 06.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 16.482.15.1019 - Programa de "Habitação Social"
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – recurso não vinculado de impostos
Fonte:17000000- Outros Convênio da União

Ressalta-se que deve haver a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, por se tratar de uma obra de infraestrutura educacional, garantindo o cumprimento da lei e a boa gestão dos recursos públicos.

6. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante da proposta, objeto deste ETP, é a **Secretaria de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Trairão/ PA,** que solicitou através da Plataforma Transferegov, como Condição Suspensiva, sendo os recursos provenientes de Repasse da União, através do Contrato de Repasse nº. 998104/2025/MCIDADES/CAIXA (Processo nº **401332025**), e de contrapartida do Município.

7. NORMATIVOS NORTEADORES A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).
- Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O presente **Estudo Técnico Preliminar** tem como objeto a **construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, com recursos do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**, no **Município de Trairão/PA**, compreendendo o fornecimento integral de **serviços, materiais, equipamentos e mão de obra**, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas integrantes do Projeto Básico.

O objeto da contratação terá **prazo de execução de 10 (dez) meses** e **prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses**, contados na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.1 *a) Natureza do Objeto*

A contratação está caracterizada como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de empreendimento habitacional cujos **padrões de desempenho, qualidade, métodos construtivos, materiais e soluções técnicas são objetivamente padronizáveis**, amplamente utilizados no mercado e definidos por projetos e especificações usuais.

Aplicando-se a analogia conceitual entre obras comuns e serviços comuns de engenharia, conclui-se que a obra em questão apresenta as seguintes características:

I) utilização de **materiais, insumos, equipamentos e mão de obra padronizados** e amplamente disponíveis no mercado;
II) adoção de **métodos construtivos convencionais**, de domínio técnico generalizado;
III) execução sob **responsabilidade técnica de profissional habilitado** (engenheiro/arquiteto) com registro no CREA ou CAU;
IV) objeto de **baixo a médio grau de complexidade técnica**, executado de forma recorrente pela Administração Pública em políticas habitacionais;
V) existência de **amplo universo de empresas aptas** a executar o objeto, assegurando competitividade ao certame.

Tal enquadramento encontra respaldo na **Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021**, que reconhece como obras comuns aquelas cujas especificações e métodos são usuais no mercado e passíveis de descrição objetiva em edital.

Dessa forma, nos termos da alínea “a” do inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto está corretamente classificado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, sendo adequada a adoção da **modalidade de licitação CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com **regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

O **critério de julgamento** será o de **MENOR PREÇO**, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração, observada a **exequibilidade da proposta**, conforme exigências editalícias e legais.

Ressalta-se que, nos termos do art. 46, §§ 2º e 3º, c/c art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, o **Projeto Básico é obrigatório**, contendo o adequado dimensionamento das unidades habitacionais e dos serviços a serem executados.

1.2 *b) Cumprimento das normas e regulamentações*

O objeto contratado deverá atender integralmente às **normas técnicas da ABNT**, às diretrizes do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, às exigências do **FNHIS**, bem como à legislação **federal, estadual e municipal** aplicável, incluindo normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade, segurança do trabalho e concessionárias de serviços públicos locais.

A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados em **plena conformidade com a legislação vigente**, respondendo por eventuais não conformidades.

1.3 *c) Proposta financeira*

A licitante deverá apresentar **proposta financeira competitiva**, compatível com os preços de mercado, observando o **custo-benefício**, a qualidade técnica dos serviços e os referenciais oficiais de custos (SINAPI), assegurando a viabilidade econômica da execução das **20 unidades habitacionais**.

1.4 *d) Qualificação técnica*

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá:

- Comprovar experiência executiva dos itens de maior peso financeiro no orçamento, **(1.5 – SUPERESTRUTURA, 1.6 - PAREDES E PAINÉIS e 1.7 - COBERTURA E PROTEÇÕES)**, mediante **Certidão de Acervo Técnico e Atestados de Capacidade Técnica**, registrados no órgão profissional competente;
- Comprovar experiência em **obras habitacionais ou similares**, mediante **Atestados de Capacidade Técnica**, registrados no órgão profissional competente;
- Possuir **registro ativo no CREA ou CAU,** tanto da empresa quanto do profissional apresentado como responsável técnico, compatível com o objeto;
- Comprovar que a **equipe técnica pertence ao quadro permanente da empresa** ou possui vínculo formal válido, na data da apresentação da proposta;
- Apresentar os **profissionais que assinarão as ARTs/RRTs** de execução;
- Atender aos **quantitativos mínimos de relevância técnica**, conforme Nota Técnica e Projeto Básico;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas**;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- Comunicar formalmente qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução da obra;

- Apresentar declaração de **pleno conhecimento das condições locais** para execução do objeto;
- Não apresentar atestados de profissionais que tenham sofrido sanções nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação**: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020, como também o art. 48 do Decreto Municipal nº 014/2023).*

A contratação envolve a composição de diversos itens, descritos de forma detalhada no **orçamento sintético-analítico**, em consonância com os **memoriais descritivos**, **projetos técnicos** e a **planilha orçamentária** que integram o processo licitatório.

A fundamentação da **estimativa de quantidades** para a construção das **20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social** está baseada em **análise técnica detalhada das necessidades habitacionais locais**, considerando o **déficit habitacional existente**, as condições precárias de moradia identificadas no Município de Trairão/PA e a insuficiência da infraestrutura habitacional para atendimento digno das famílias de baixa renda, público-alvo do **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS**.

As **memórias de cálculo** foram elaboradas a partir de levantamento de **dados primários e secundários**, incluindo diagnóstico físico-territorial da área de implantação, análise socioeconômica da população beneficiária, dados demográficos, identificação de áreas inadequadas à moradia e avaliação das condições atuais de habitabilidade e infraestrutura urbana. Esses estudos permitiram identificar os principais déficits habitacionais e os pontos críticos de vulnerabilidade social que justificam a intervenção proposta.

A análise das necessidades considerou as **intervenções essenciais para garantir moradias seguras, salubres, acessíveis e adequadas**, em conformidade com os padrões mínimos de habitabilidade definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, pelas normas técnicas da ABNT e pelas diretrizes urbanísticas e ambientais vigentes. Foram definidos parâmetros técnicos mínimos voltados à **funcionalidade, durabilidade, segurança construtiva e eficiência operacional** das unidades habitacionais.

Com base nesses estudos, procedeu-se ao **cálculo dos quantitativos de materiais, serviços e etapas construtivas**, abrangendo, entre outros, serviços de terraplenagem, fundações, estrutura, alvenarias, coberturas, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de drenagem, acessibilidade, além da implantação de infraestrutura básica e adequação do entorno imediato das unidades, conforme previsto nos projetos e memoriais técnicos.

Todos os quantitativos foram definidos com base nos **projetos arquitetônicos e complementares**, **memoriais descritivos**, **especificações técnicas** e **normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS**, assegurando coerência técnica, compatibilidade entre projetos e viabilidade físico-financeira da execução.

Considerou-se, ainda, a **articulação com outras ações públicas e com o planejamento urbano municipal**, buscando racionalizar a aplicação dos recursos públicos, evitar sobreposições de investimentos e promover maior eficiência na implantação do empreendimento habitacional, em consonância com as políticas públicas de habitação, desenvolvimento urbano e inclusão social.

As **memórias de cálculo completas**, contendo os quantitativos necessários à contratação, encontram-se **anexas ao edital do processo licitatório**, atendendo aos princípios da **publicidade, transparência, planejamento e controle**, conforme previsto na legislação vigente.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

***Fundamentação**: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

A justificativa detalhada para a escolha do **tipo de solução a contratar** para a **construção de 20 unidades habitacionais de interesse social**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, com recursos do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**, no Município de **Trairão/PA**, foi elaborada com base em **levantamento de mercado minucioso**, contemplando a análise das alternativas possíveis e a avaliação técnica e econômica da solução adotada, em conformidade com o disposto no **inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Ressalta-se que, em razão da **natureza do objeto**, consistente em obra pública de engenharia, a contratação está vinculada à **obrigatoriedade de utilização da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** como referência oficial de preços, nos termos do **Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013**. A adoção da SINAPI assegura a **padronização dos custos**, a comparabilidade dos preços e a observância dos princípios da legalidade, transparência e controle dos gastos públicos.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de **ampla oferta de empresas de engenharia habilitadas** para execução de obras habitacionais de padrão semelhante, com utilização de métodos construtivos convencionais e amplamente difundidos, o que assegura **competitividade ao certame** e viabiliza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do tipo de solução a contratar foi fundamentada em **critérios técnicos, econômicos e operacionais**, considerando as especificidades do empreendimento habitacional, os padrões construtivos exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS e as condições usuais do

mercado. Optou-se pela contratação de obra com **orçamento estruturado a partir de preços unitários referenciais**, conforme a SINAPI, por permitir maior **controle dos custos**, transparência na formação dos preços e adequada fiscalização da execução.

A utilização da SINAPI como base para os preços unitários contribui para evitar **sobrepreços, distorções de mercado ou práticas antieconômicas**, garantindo que a contratação seja realizada de forma equilibrada, eficiente e alinhada às orientações dos órgãos de controle.

Dessa forma, conclui-se que a **solução adotada** — contratação de obra de engenharia para construção de **25 unidades habitacionais**, com preços referenciados na SINAPI — é a mais adequada sob os aspectos **técnico, econômico e jurídico**, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, competitividade, transparência e legalidade**, bem como aos objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS no Município de Trairão/PA.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

> ***Fundamentação**: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21)*

Dessa forma, a **estimativa do valor da contratação** foi elaborada com base em **critérios técnicos e contábeis rigorosos**, resultando no **valor total estimado de R$ 3.109.996,45** (Três milhões, cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e cinco centavos), conforme **planilha orçamentária anexa ao edital**, destinado à **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social** no Município de **Trairão/PA**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS**.

O valor estimado foi calculado com base nos **preços referenciais da tabela SINAPI – base setembro/2025**, acrescidos de **BDI de 20,34%**, observadas as orientações do **Decreto Federal nº 7.983/2013** e os entendimentos consolidados do **Tribunal de Contas da União**, assegurando a **exequibilidade dos preços**, a **adequação orçamentária** e a **correta aplicação dos recursos públicos**.

Toda a documentação que subsidia a estimativa encontra-se devidamente anexada aos autos do processo licitatório, em atendimento aos princípios da **publicidade, transparência, economicidade e controle**, garantindo que a contratação seja realizada de forma **eficiente, eficaz e em conformidade com a legislação vigente**.

Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, com recursos do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**, no **Município de Trairão/PA**, incluindo o fornecimento integral de **mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e serviços necessários à completa execução do objeto**, conforme Projeto Básico, memoriais descritivos e especificações técnicas.

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Concorrência Eletrônica**, com **regime de execução por Empreitada por Preço Global**, tendo em vista a padronização das unidades habitacionais, a previsibilidade das etapas construtivas e a necessidade de controle rigoroso do custo global do empreendimento, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e das diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS.

1.5 *Abrangência da Obra*

O empreendimento habitacional compreende a **implantação de 20 unidades habitacionais térreas**, destinadas a famílias de baixa renda, observando os **padrões mínimos de habitabilidade, segurança, salubridade, acessibilidade e sustentabilidade** definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, pela legislação urbanística e pelas normas técnicas da ABNT.

As unidades habitacionais serão implantadas em terreno previamente selecionado e aprovado, compatível com o Plano Diretor Municipal, zoneamento urbano e demais normas locais, assegurando adequada **inserção urbana, acesso a infraestrutura básica e condições de mobilidade**.

Cada unidade habitacional será composta, no mínimo, por:

- Sala de estar/jantar;
- Cozinha;
- 02 (dois) dormitórios;
- Banheiro social;
- Área de serviço;
- Circulação interna;
- Acesso externo adequado.

As edificações serão executadas com **sistemas construtivos convencionais**, amplamente utilizados em empreendimentos habitacionais de interesse social, garantindo **durabilidade, facilidade de manutenção e eficiência construtiva**, com materiais e técnicas compatíveis com as condições climáticas e ambientais da região amazônica.

1.6 *Aspectos Arquitetônicos e Urbanísticos*

O partido arquitetônico adotado prioriza:

- Funcionalidade dos espaços internos;
- Conforto térmico e ventilação natural;
- Iluminação adequada;
- Segurança estrutural;
- Acessibilidade universal, conforme NBR 9050;
- Adequação às condições socioeconômicas da população beneficiária.

A implantação das unidades considera o adequado **afastamento entre edificações**, áreas de circulação, acessos, drenagem pluvial, além da compatibilização com a infraestrutura existente ou prevista, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e coleta de resíduos sólidos.

1.7 *Infraestrutura e Entorno*

A solução contempla, quando aplicável:

- Execução de calçadas e acessos;
- Adequação do sistema de drenagem superficial;
- Ligações domiciliares de água e energia;
- Organização do entorno imediato das unidades, garantindo condições mínimas de segurança e salubridade.

1.8 *Conformidade Técnica e Normativa*

Todos os serviços serão executados em conformidade com:

- Projetos arquitetônicos e complementares;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Normas da ABNT;
- Diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS;
- Legislação ambiental, urbanística e de segurança do trabalho vigente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1°do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução? - É economicamente viável dividir a solução? - É possível dividir a solução sem que haja perdas de escala? - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Em observância aos questionamentos quanto ao parcelamento ou não do processo licitatório, por item, tem-se que ***é mais viável o não parcelamento da licitação***, uma vez que se trata de obra de engenharia, cujo objeto é uma obra de construção de unidade escolar, sendo portanto mais satisfatório na perspectiva da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, assim como o cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Evidencia-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto licitado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*

A contratação prevista nesta Licitação tem como objetivo **fortalecer a política habitacional do Município de Trairão/PA**, assegurando à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica

o **acesso à moradia digna**, segura e adequada, por meio da **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, com recursos do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**.

A execução do empreendimento habitacional visa **reduzir o déficit habitacional local**, especialmente em áreas caracterizadas por precariedade construtiva, adensamento excessivo e ausência de condições adequadas de salubridade e segurança. A iniciativa promove melhorias estruturais e sociais de médio e longo prazo, assegurando condições mínimas de habitabilidade, conforto e estabilidade às famílias beneficiárias.

A intervenção será realizada em área previamente selecionada e aprovada, considerando critérios urbanísticos, ambientais e sociais, onde a ausência de moradias adequadas compromete a qualidade de vida das famílias, impacta negativamente a saúde pública e dificulta o acesso a oportunidades de trabalho e inclusão social. A implantação das unidades habitacionais contribuirá para a **redução das desigualdades sociais** e para o ordenamento urbano do município.

O projeto está alinhado às **diretrizes da Política Nacional de Habitação**, aos objetivos do **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS**, ao **Plano Diretor Municipal** e às políticas de desenvolvimento urbano sustentável, observando os princípios da **dignidade da pessoa humana, função social da moradia, acessibilidade, segurança e inclusão social**.

As soluções arquitetônicas e construtivas adotadas são compatíveis com as **características geográficas, climáticas, sociais e ambientais da região amazônica**, priorizando conforto térmico, ventilação natural, segurança estrutural, acessibilidade universal e adequação ao contexto local. As unidades habitacionais atendem aos **padrões mínimos de habitabilidade**, contemplando ambientes funcionais e adequados às necessidades das famílias.

Os métodos construtivos e os materiais especificados seguem **critérios técnicos rigorosos**, considerando durabilidade, resistência ao clima regional, sustentabilidade ambiental, segurança e facilidade de manutenção, bem como a **viabilidade econômico-financeira** do empreendimento. O projeto prevê, ainda, práticas de uso racional da água e da energia, contribuindo para a sustentabilidade do conjunto habitacional.

A escolha e o preparo do terreno observaram aspectos como **topografia, acessibilidade, infraestrutura disponível, logística de execução e integração urbana**, garantindo funcionalidade, eficiência e adequada inserção das unidades no tecido urbano existente.

Além dos benefícios habitacionais diretos, a execução do empreendimento fomentará a **geração de empregos diretos e indiretos**, por meio da contratação de mão de obra local e da aquisição de materiais e serviços, contribuindo para a **dinamização da economia local e regional**.

A implantação das unidades será acompanhada por ações de **mobilização social e acompanhamento institucional**, visando fortalecer o vínculo das famílias beneficiárias com o empreendimento, promover o sentimento de pertencimento e valorizar a política habitacional como instrumento essencial de inclusão social e desenvolvimento humano.

A nova infraestrutura habitacional trará impactos positivos na **qualidade de vida, na saúde, na segurança e na estabilidade social das famílias**, contribuindo para a redução das desigualdades, o fortalecimento do núcleo familiar e a construção de uma sociedade mais justa, digna e sustentável.

Dessa forma, a contratação para a construção das **20 unidades habitacionais no Município de Trairão/PA** configura-se como uma **ação estruturante e transformadora**, com potencial para gerar benefícios sociais duradouros, promovendo cidadania, inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável para as atuais e futuras gerações.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art.18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).*

A execução da **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, com recursos do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**, no Município de **Trairão/PA**, envolve a consideração de **contratações correlatas e/ou interdependentes**, que, embora não integrem diretamente o objeto principal desta contratação, possuem relação funcional com a plena efetividade do empreendimento habitacional.

Tais contratações correlatas podem abranger, entre outras, a aquisição de equipamentos e materiais complementares, a execução de serviços auxiliares e a implementação de ações necessárias à adequada ocupação e funcionamento das unidades habitacionais, tais como ligações definitivas de infraestrutura, adequações do entorno urbano imediato e eventuais serviços complementares não incluídos no escopo da obra principal.

A consideração dessas contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar que o empreendimento habitacional seja implantado de forma **integrada, funcional e eficiente**, evitando lacunas, sobreposições de serviços ou incompatibilidades técnicas, além de contribuir para a **otimização dos recursos públicos** e para a racionalização dos custos globais da intervenção.

Nesse sentido, o **inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **art. 7º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 40/2020**, estabelecem a obrigatoriedade de se considerar, no planejamento da contratação, as eventuais contratações correlatas ou interdependentes necessárias à adequada execução do objeto.

A análise dessas interdependências foi realizada com base nas **necessidades específicas do empreendimento habitacional**, nas diretrizes do **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS** e no planejamento estratégico municipal, visando, sempre que possível, a **economia de escala**, a compatibilização com outras ações públicas e a maximização dos benefícios sociais do investimento.

Entre as possíveis contratações correlatas associadas ao empreendimento habitacional, podem ser destacadas, exemplificativamente:

- serviços complementares de **urbanização do entorno imediato**, incluindo acessos, calçadas e drenagem superficial, quando não incluídos no escopo principal da obra;
- eventuais aquisições de **equipamentos ou materiais de apoio à ocupação das unidades**, conforme diretrizes dos programas habitacionais;
- serviços de **implantação ou adequação de infraestrutura urbana** necessários à plena funcionalidade do conjunto habitacional, quando não abrangidos pela contratação principal;
- ações complementares de apoio social ou institucional vinculadas à política habitacional, quando previstas em instrumentos próprios.

A gestão adequada dessas contratações correlatas contribui para a **eficiência administrativa**, a **redução de riscos de execução** e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que o empreendimento atinja seus objetivos sociais e urbanos.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação foi **planejada de forma autônoma**, contemplando todas as **especificações técnicas, quantitativos, garantias e condições necessárias à execução integral do objeto**, de modo que sua efetividade **não depende da realização simultânea de outros processos licitatórios**. A Administração Pública assegura que todas as obrigações contratuais e finalidades da presente contratação serão plenamente cumpridas, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei14.133/21)

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Impactos ambientais são alterações no meio ambiente decorrentes da ação humana, podendo ter natureza positiva ou negativa. Os impactos negativos ocorrem quando as intervenções comprometem os recursos naturais ou representam riscos à saúde humana. Já os impactos positivos se manifestam quando as obras resultam em melhorias nas condições ambientais, de saúde pública e na qualidade de vida da população.

A construção de 20 Unidades Habitacionais/Trairão PA tem como principal objetivo gerar impactos socioambientais positivos, especialmente em áreas de alta vulnerabilidade social e déficit habitacional.

A execução do projeto seguirá princípios de responsabilidade socioambiental, exigindo da empresa contratada a adoção de tecnologias construtivas sustentáveis, boas práticas de obras limpas e o cumprimento das normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas voltadas à gestão de resíduos da construção civil (como as NBR 10004 e NBR 15113), além da legislação ambiental vigente.

1. Consumo de recursos naturais

A construção exigirá o uso de materiais como concreto armado, blocos cerâmicos ou de concreto, aço, madeira, tintas, areia e brita. Sempre que possível, deverão ser priorizados insumos com certificação ambiental, oriundos de fornecedores locais que adotem práticas sustentáveis de extração e beneficiamento. Tal medida visa reduzir a pegada ecológica da obra e estimular a economia local, com geração de emprego e renda.

2. Supressão de vegetação

Em caso de necessidade de intervenção em áreas com cobertura vegetal, será exigido levantamento técnico prévio, licenciamento ambiental e, se aplicável, a adoção de medidas compensatórias, como replantio e manutenção de áreas verdes, com foco na preservação da vegetação nativa e dos ecossistemas sensíveis da região.

3. Poluição atmosférica

Durante a obra, poderão ocorrer emissões de poeira e gases provenientes de máquinas e veículos. A empresa executora deverá adotar medidas preventivas, como umidificação de vias, cobertura de cargas transportadas, manutenção de equipamentos e planejamento logístico eficiente, reduzindo os impactos sobre a saúde da população e o meio ambiente.

4. Geração de resíduos

A construção gerará resíduos como restos de concreto, madeira, plásticos e embalagens. Será obrigatória a elaboração e execução de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com estratégias de segregação, reaproveitamento e destinação final adequada, conforme exigido pela legislação ambiental.

5. Consumo de água

Ainda que controlado, o consumo de água será monitorado e otimizado. Deverá ser incentivado o uso racional do recurso, com práticas como reuso de água nas etapas de limpeza e cura do concreto, especialmente considerando a realidade local, onde o acesso à água pode ser limitado.

6. Permeabilidade do solo

Movimentações de terra e fundações podem impactar temporariamente a permeabilidade do solo. A contratada deverá executar reaterros apropriados, soluções de drenagem eficiente e, sempre que possível, utilizar pavimentação permeável nas áreas externas, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais.

7. Alterações microclimáticas

A substituição de áreas naturais por edificações pode contribuir para o efeito de ilha de calor. Por isso, o projeto da creche incentivará a implantação de áreas verdes e arborização, promovendo sombreamento natural e mantendo o equilíbrio térmico no entorno escolar.

8. Impacto na biodiversidade

Caso a área de construção esteja próxima a Áreas de Preservação Permanente (APPs) ou ecossistemas sensíveis, será exigido parecer técnico de órgão ambiental competente. Se necessário, um estudo ambiental simplificado será apresentado, com foco na preservação da fauna e da flora local.

9. Poluição sonora

As atividades de construção poderão gerar ruídos que impactem a vizinhança. A empresa deverá respeitar os horários permitidos por lei, manter os equipamentos em boas

condições e, sempre que possível, empregar tecnologias com baixa emissão sonora, visando o conforto e o bem-estar da comunidade.

10. Emissões de gases de efeito estufa

A obra resultará em emissões indiretas de gases como o CO_2, associadas à fabricação e transporte de materiais. Como medida de mitigação, será priorizada a contratação de fornecedores locais, a logística inteligente e o uso de máquinas com maior eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental da construção.

Dessa forma, a obra representa uma iniciativa com responsabilidade socioambiental, promovendo impactos positivos duradouros tanto na infraestrutura educacional quanto na qualidade ambiental da região. Trata-se de um investimento sustentável e estratégico para o presente e para as futuras gerações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art.18 da Lei 14.133/21)*

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) confirma a viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da contratação destinada à CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM TRAIRÃO - PARÁ, considerando os fundamentos a seguir:

Viabilidade da Contratação

DECLARA-SE COMO VIÁVEL a contratação da obra para a “CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE TRAIRÃO – PARÁ”, com base na análise técnica dos projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, estudos de viabilidade e levantamentos realizados previamente.

A contratação está plenamente alinhada aos **marcos legais e estratégicos da política habitacional e do desenvolvimento urbano**, em âmbito nacional e internacional, destacando-se:

- **Política Nacional de Habitação**, que orienta a promoção do acesso à moradia digna como direito social fundamental, conforme previsto na Constituição Federal;

- **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, especialmente no âmbito do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**, que tem como finalidade a redução do déficit habitacional e a melhoria das condições de vida das famílias de baixa renda;
- **Plano Diretor e instrumentos de planejamento urbano municipal**, que preveem a promoção do ordenamento territorial, da inclusão social e da função social da cidade;
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU**, em especial:
 - **ODS 1 – Erradicação da pobreza**: reduzir a vulnerabilidade social por meio do acesso à moradia adequada;
 - **ODS 10 – Redução das desigualdades**: promover inclusão social e territorial de populações vulneráveis;
 - **ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis**: assegurar o acesso a habitação segura, adequada e a preço acessível, bem como promover assentamentos humanos inclusivos, seguros e resilientes.

Os projetos arquitetônicos e complementares das **unidades habitacionais** foram elaborados em conformidade com as **normas técnicas da ABNT**, especialmente no que se refere à **acessibilidade, segurança estrutural, salubridade, conforto térmico e adequação às condições climáticas da região amazônica**.

As soluções construtivas adotadas consideram as **condições socioeconômicas locais**, os padrões de habitabilidade exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS e a necessidade de **execução viável, funcional e integrada ao território urbano**, garantindo adequada inserção das unidades no contexto do Município de Trairão/PA.

Sustentabilidade e Gestão Ambiental

A proposta incorpora **diretrizes de sustentabilidade ambiental**, priorizando:

- Uso racional dos **recursos naturais e energéticos**;
- Aproveitamento de **iluminação e ventilação natural**, reduzindo a necessidade de consumo energético;
- **Gestão adequada dos resíduos da construção civil**, em conformidade com as normas **ABNT NBR 10004 e NBR 15113**, bem como com a legislação ambiental vigente;
- Adoção de **boas práticas de engenharia** que minimizem impactos ambientais durante a execução da obra;
- Utilização de materiais e técnicas construtivas compatíveis com a durabilidade, facilidade de manutenção e redução de impactos ambientais.

Benefícios Esperados

A implantação das **25 unidades habitacionais de interesse social** trará **benefícios diretos e duradouros** à população do Município de Trairão/PA, entre os quais se destacam:

- **Redução do déficit habitacional**, assegurando moradia digna às famílias beneficiárias;
- Melhoria das **condições de salubridade, segurança e conforto** das moradias;
- **Promoção da inclusão social** e redução das desigualdades socioeconômicas;
- Fortalecimento da **estabilidade familiar** e melhoria da qualidade de vida;
- Apoio à **mobilidade social e econômica das famílias**, inclusive facilitando o acesso ao trabalho e aos serviços públicos;
- **Valorização urbana** do entorno e ordenamento do território;
- **Geração de empregos diretos e indiretos** durante a execução das obras;
- Fortalecimento das **políticas públicas de habitação, cidadania e desenvolvimento urbano sustentável**.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a **contratação para a construção de 25 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Trairão/PA** mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada, socialmente necessária e ambientalmente sustentável**, atendendo plenamente aos pressupostos estabelecidos no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

A solução proposta está alinhada às **diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, no âmbito do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**, bem como às políticas públicas de habitação, desenvolvimento urbano e inclusão social, configurando-se como instrumento essencial para a **redução do déficit habitacional**, a promoção da **moradia digna** e o fortalecimento da **função social da cidade**.

Os estudos técnicos realizados demonstram que o empreendimento apresenta **padrões construtivos adequados**, viabilidade de execução, compatibilidade com as condições climáticas e socioeconômicas locais, além de observância às normas técnicas, ambientais e urbanísticas vigentes. A estimativa de custos foi elaborada com base em referências oficiais, garantindo **economicidade, transparência e exequibilidade financeira**.

A implantação das unidades habitacionais contribuirá de forma significativa para a **melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias**, para a **redução das desigualdades sociais**, para o fortalecimento da **estabilidade familiar** e para o **ordenamento urbano** do município, além de gerar impactos positivos na economia local por meio da criação de empregos diretos e indiretos.

Assim, a contratação pretendida revela-se **necessária, oportuna e estratégica**, atendendo ao interesse público e aos princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e desenvolvimento sustentável**, razão pela qual se manifesta favoravelmente à continuidade do processo licitatório e à posterior execução do objeto proposto.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que se constatou a viabilidade econômica, social e ambiental da contratação, com base nas informações levantadas durante o processo de análise e na elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, referente à execução **Construção de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida-FNHIS**.

Trairão / PA, 16 de julho de 2026.

Andreson da Gama Silva: 63177277249

Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249
Dados: 2026.07.16 08:58:55 -03'00'

ANDRESON DA GAMA SILVA
Engenheiro Civil – CREA-PA 1520834900
Responsável pela elaboração do ETP

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar – ETP:

HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204

Assinado de forma digital por HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204

HENRIQUE BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.010-PMT
Processo Administrativo n° 074/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA_____, E
EMPRESA/LICITANTE_____.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O MUNICIPIO DE _____, inscrito no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito (a) do Municipal de Trairão, o(a) Sr(a). _____, _____,_____, inscrita no CPF Nº_____, residente à _____ – _____ - ___, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório na CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.010-PMT Processo Administrativo n° 074/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 105/2023-REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133 e LEI MUNICIPAL N° 413/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO TRAIRÃO/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 998104**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS**			

	NO MUNICÍPIO TRAIRÃO/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 998104.	Unidade	1	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Projeto Básico;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global/prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.
MATRIZ DE RISCO:
3.1.1 Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
3.1.2 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:
6.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PA;

6.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em parcelas, conforme o cronograma físico financeiro, condicionado à conclusão das etapas previstas e à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos e comprovações:
I – Boletim de Medição assinado pela CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato, compatível com o cronograma aprovado;
II – Parecer Técnico do Fiscal do Contrato atestando a conformidade dos serviços executados;
III – Parecer do Controle Interno quanto à regularidade da medição e da documentação apresentada;
IV – Diário de Obra atualizado, assinado pelo engenheiro responsável e pelo Fiscal do Contrato;
V – Fotos georreferenciadas e datadas da execução da etapa, vinculadas ao Boletim de Medição;
VI – Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, atestada e assinada pelo Fiscal do Contrato;
VII – Comprovante de recolhimento de tributos incidentes (DAS, GPS, DARF), inclusive retenções previdenciárias de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/1991;

VIII – Comprovante de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizado (INSS, FGTS, CND Federal e Certidão Negativa Trabalhista) e certidão municipal;

IX – Comprovante de inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, conforme IN RFB nº 2.021/2021;
X – Alvará de Construção válido;
XI – Foto da Placa da Obra contendo as informações exigidas pela legislação aplicável;
XII – Licenças e autorizações ambientais, se exigíveis.

6.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias úteis da expedição contados a entrega e aprovação de toda a documentação exigida, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

6.3. A ausência de qualquer documento previsto nesta cláusula suspenderá o prazo de pagamento até a devida regularização.
6.4. A medição e o pagamento não implicam aceitação definitiva da obra, podendo a CONTRATANTE exigir correções ou complementações posteriormente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto.
8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.11Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. O Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a execução da obra;

d) alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local;
e) carta "habite-se", emitida pela prefeitura
f) licença ambiental de operação emitida pelo órgão competente, quando cabível; e
g) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.24 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica.
9.24.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços.
9.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
9.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
9.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.41Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.41.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.44 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,50% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício: 2025
Organograma: 06.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 16.482.15.1019 - Programa de "Habitação Social"
Fonte: 15000000 – recurso não vinculado de impostos
Fonte:17000000- Outros Convênio da União
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA SUB50, MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ - FNHIS SUB 50

TERMO DE COMPROMISSO Nº 998104/2025/MCIDADES/CAIXA

TRAIRÃO-PA
2026

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Programa Habitacional: Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 – SUB 50
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA
ENDEREÇO DA OBRA: Rua 7 (Principal), S/N - BAIRRO DO CACAU, Trairão/PA
TIPO DE PROJETO: Habitação familiar (20 unidades)
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,56 m² por unidade
TERMO DE COMPROMISSO Nº 998104/2025/MCIDADES/CAIXA

2. APRESENTAÇAO

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma suscinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade.

O projeto encontra-se enquadrado no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), Faixa 1, Modalidade Sub 50 – FNHIS**, conforme previsto na **Portaria nº 1416, de 15 de dezembro de 2023**, do Ministério das Cidades.

Essa modalidade tem como principal objetivo **atender municípios com até 50 mil habitantes**, utilizando **recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)** para viabilizar empreendimentos habitacionais voltados à população em situação de vulnerabilidade.

Características principais da Modalidade Sub 50:

- Destinada a **municípios de pequeno porte** com população inferior a 50 mil habitantes.
- Os **recursos são não reembolsáveis**, provenientes do Governo Federal.
- Os municípios participantes devem firmar **Termo de Adesão** com a **Caixa Econômica Federal**, agente operador do programa.
- Utiliza **projetos padronizados e previamente aprovados**, visando agilidade na aprovação técnica e execução.

- A modalidade **prioriza famílias de baixa renda**, sem condições de acesso a crédito habitacional convencional.
- É parte da política pública de promoção do **acesso à moradia digna**, com critérios técnicos, sociais e ambientais definidos pelo Ministério das Cidades.

Este projeto, portanto, respeita as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela **Caixa Econômica Federal**, buscando garantir **qualidade construtiva, segurança, habitabilidade, conforto ambiental e acessibilidade** às famílias beneficiadas.

OBS.: Conforme a Portaria 1416/2023 MCID, item 11 - Composição do Investimento, a execução da infraestrutura urbana está prevista até a conclusão das unidades habitacionais e para o referido Termo de Compromisso, será custeada por meio do Convênio/Proposta nº [número] do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.



Imagem 1 - Mapa de situação



Imagem 2 - Implantação do empreendimento

3. DESCRIÇÃO ARQUITETÔNICA E FUNCIONAL

A unidade habitacional é térrea, com planta retangular e áreas setorizadas de forma funcional.

Cômodos e áreas (m²):

- Estar/Cozinha: 19,10
- Dormitório 01: 8,40
- Dormitório 02: 8,40
- Banheiro: 4,44
- Lavanderia: 3,56
- Varanda: 3,56

Total área útil: 47,46 m² | Área construída: 53,86 m²

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto.

Antes da inicialização de qualquer serviço a **placa de obra em chapa galvanizada com 6,48m²** já deverá estar devidamente posicionada à frente do terreno em local com boa visualização da população e ser mantida em condições legíveis até o final da execução deste objeto

Instalação de barracões de madeira para a Administração, canteiro de obras e almoxarifado.

A seguir a obra será locada conforme determinado projeto arquitetônico.

4.2 FUNDAÇÕES:

A fundação a ser executada será superficial do tipo sapatas isoladas. Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

4.3 SUPERESTRUTURA:

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

4.4 ALVENARIA:

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico não estrutural, preferencialmente nas dimensões 9x24x14cm (LxCxA), posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

4.5 PISO:

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico esmaltada 35x35 cm com rodapé cerâmico de 7 cm. E nas calçadas de proteção será executado piso de concreto com concreto moldado in loco.

4.6 FORRO:

O forro da edificação será em PVC liso, na cor branca.

Laje em concreto na área do banheiro/reservatório, com impermeabilização.

4.7 COBERTURA:

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.

4.8 REVESTIMENTO:

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura.

Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura. Conforme descrito nas especificações em projeto.

- R1: pintura acrílica externa.
- R2: pintura interna econômica.
- R3: pintura de teto.
- R4/R5/R6: revestimentos cerâmicos 20x20 cm em áreas molhadas

4.9 ESQUADRIAS:

As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

Conforme descrito nas especificações em projeto.

Portas: tipo mexicana (80x210 cm), madeira maciça, com ferragens e batentes, pintadas na cor cinza.

Janelas:

- J1: Maxim-ar de alumínio e vidro (60x80 cm).

- J2: Janela de correr com 3 folhas, sendo 2 folhas em aluminio tipo veneziada e 1 folha de vidro (100x120 cm).

4.10 PINTURA:

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado. Conforme descrito nas especificações em projeto.

- R1: pintura acrílica externa.
- R2: pintura interna econômica.
- R3: pintura de teto.
- R4/R5/R6: revestimentos cerâmicos 20x20 cm em áreas molhadas

4.11 ACABAMENTOS COMPLEMENTARES:

Soleiras e peitoris em mármore ou granito, 15 cm, assentados com argamassa 1:6 com aditivo.

Vedação com silicone em esquadrias e áreas úmidas.

4.12 INSTALAÇÔES HIDROSSANITÁRIAS:

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto com sistema de fossa, filtro e sumidouro para cada unidade.

• Sistema de água fria em PVC soldável Ø25mm, com barrilete, registros e conexões conforme NBR 5626.
• Abastecimento indireto com reservatório superior de 500 L.
• Pressurizador previsto para chuveiro: pressão mínima de 0,70 mca e máxima de 2,5 mca.
• Pontos de água: lavatório, pia, vaso sanitário com caixa acoplada, tanque.
• Sistema de esgoto sanitário em PVC Série N:
 - Ø100 mm para coletor principal e caixas sifonadas (60x60 cm).
 - Ø50 mm para pia, lavatório e chuveiro.

• Sistema de tratamento: fossa séptica (1,20m Ø x 2,50m prof.) e sumidouro (1,20m Ø x 2,00m prof.), conforme NBR 17076/2024.
• Inclinação mínima das tubulações: 1%.
• Ventilação com tubos de Ø50 mm até a cobertura.

4.13 INSTALAÇÔES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

• Sistema elétrico monofásico 127V, com aterramento e quadro de distribuição dimensionado para carga instalada de 10,7 kVA.
• Quadro de cargas (QD1) distribuído em 6 circuitos: iluminação, TUGs, cozinha/lavanderia, chuveiro, e dois circuitos reserva.
• Potência prevista por circuito: iluminação (81W), tomadas gerais (1000W), cozinha/lavanderia (2600W), chuveiro (5400W).
• Condutores: cabos unipolares em eletrodutos de PVC, com seções de 1,5 mm² a 4 mm², conforme circuito.
• Tomadas: posicionadas em alturas de 0,30 m (baixa), 1,10 m (média) e 2,20 m (alta).
• Iluminação: Lâmpadas LED 9W e 12W, interruptores simples e duplos conforme ambiente.
• Medidor (QM1) externo com proteção e disjuntor geral de 63 A.

4.14 SERVIÇOS FINAIS:

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Andreson da Gama Silva: 63177277249

Assinado de forma digital por Andreson da Gama Silva: 63177277249
Dados: 2026.07.16 16:02:47 -03'00'

ANDRESON DA GAMA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-PA 1520834900

ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Und	Qnt	P.Unt	P.Total
1.1	**Placa da obra - padrão 3,00 m²**	M^2	X,xx	xx,xx	x.xxx,xx
	Servente	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pedreiro	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Encargos Sociais=			xx,xx%	xx,xx
	Soma da mão-de-obra				x.xxx,xx
	Tábua de madeira branca 20 pls	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Prego 2 1/2´´ x 10	kg	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Placa de obra em lona tipo banner - L=1,50m x H=3,00m	m^2	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pernamanca 3´´ x 1,5´´ 20 pls madeira branca	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Soma=				x.xxx,xx
	Sub-total				x.xxx,xx
	BDI			xx,xx%	xx,xx
	Total do Item com BDI				**x.xxx,xx**

OBS: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo responsável legal, não sendo necessário a assinatura de engenheiro ou técnico equivalente.

ANEXO VI

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	**ENCARGOS**	**%**
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊCNIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
	TOTAL	

ANEXO VII
"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.010-PMT
Processo Administrativo n° 074/2026
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:
** Fórmula: BDI = {[(1+(A/100))x(1+(B/100)) / (1-(c/100))]-1}x100,onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = Despesas administrativas (central e local);
DEF = Despesas financeiras e seguros;
RIS = Riscos e imprevistos;
LB = Lucro bruto.

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 4%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

*** soma dos impostos (ISS, PIS,COFINS)**
**** fórmula**

ANEXO VIII

MODELO - CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Fundo Municipal de Educação de Trairão
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.010-PMT.
Processo Administrativo n° 074/2026
Ass.: Apresentação da Proposta
Prezados Senhores:
Tem a presente, à finalidade de apresentar a V. S.ª a nossa proposta financeira para **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO TRAIRÃO/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 998104,** de acordo com o Projeto Básico. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº _____/_____
Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação , é de _____ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o **"Prefeitura Municipal de Trairão"**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o **"Prefeitura Municipal de Trairão"** não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____de _____de _____.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	LOTE	Implantação de unidades habitacionais no município de Trairão - PA - Programa MCMV FNHIS Sub 50									3.109.996,45
Meta	Meta	1.	SINAPI		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA SUB 50	-	-		BDI 1	-	3.109.996,45
Nível 2	Nível 2	1.1.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-		BDI 1	-	111.457,00
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	Composição	019	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 01	UN	1,00	92.618,41	BDI 1	111.456,99	111.457,00
Nível 2	Nível 2	1.2.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		BDI 1	-	39.441,38
Serviço	Serviço	1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	449,28	BDI 1	540,66	3.503,48
Serviço	Serviço	1.2.0.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	367,20	81,33	BDI 1	97,87	35.937,90
Nível 2	Nível 2	1.3.	SINAPI		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	-	-		BDI 1	-	13.078,94
Serviço	Serviço	1.3.0.1.	Composição	014	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	5.434,16	BDI 1	6.539,47	6.539,47
Serviço	Serviço	1.3.0.2.	Composição	022	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	5.434,16	BDI 1	6.539,47	6.539,47
Nível 2	Nível 2	1.4.	SINAPI		FUNDAÇÃO	-	-		BDI 1	-	406.546,40

Nível 3	Nível 3	1.4.1.	SINAPI		SAPATA	-	-		BDI 1	-	152.472,40
Serviço	Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	174,80	41,21	BDI 1	49,59	8.668,30
Serviço	Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	6,87	BDI 1	8,27	774,10
Serviço	Serviço	1.4.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	51,58	BDI 1	62,07	5.809,80
Serviço	Serviço	1.4.1.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20	188,93	BDI 1	227,36	66.207,20
Serviço	Serviço	1.4.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00	12,01	BDI 1	14,45	14.652,30
Serviço	Serviço	1.4.1.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	14,86	BDI 1	17,88	9.547,90
Serviço	Serviço	1.4.1.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	16,30	BDI 1	19,62	5.022,70
Serviço	Serviço	1.4.1.8.	Composição	001	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO,	M3	28,20	1.092,01	BDI 1	1.314,12	37.058,20

					ADENSAMENTO E ACABAMENTO.						
Serviço	Serviço	1.4.1.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,80	27,73	BDI 1	33,37	4.731,90
Nível 3	Nível 3	1.4.2.	SINAPI		BALDRAMES	-	-		BDI 1	-	164.126,90
Serviço	Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	109,20	113,43	BDI 1	136,50	14.905,80
Serviço	Serviço	1.4.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60	51,58	BDI 1	62,07	8.478,80
Serviço	Serviço	1.4.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60	75,20	BDI 1	90,50	51.729,80
Serviço	Serviço	1.4.2.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00	13,57	BDI 1	16,33	26.258,60
Serviço	Serviço	1.4.2.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00	14,86	BDI 1	17,88	2.753,50
Serviço	Serviço	1.4.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00	16,30	BDI 1	19,62	15.303,60

Serviço	Serviço	1.4.2.7.	Composição	018	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	UN	38,20	925,70	BDI 1	1.113,99	42.554,40
Serviço	Serviço	1.4.2.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,20	27,73	BDI 1	33,37	2.142,40
Nível 3	Nível 3	1.4.3.	SINAPI		IMPERMEABILIZAÇÃO	-	-		BDI 1	-	89.947,10
Serviço	Serviço	1.4.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00	5,71	BDI 1	6,87	4.664,70
Serviço	Serviço	1.4.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00	55,71	BDI 1	67,04	45.520,20
Serviço	Serviço	1.4.3.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00	48,66	BDI 1	58,56	39.762,20
Nível 2	Nível 2	1.5.	SINAPI		SUPERESTRUTURA	-	-		BDI 1	-	238.856,00
Serviço	Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	66,25	BDI 1	79,73	22.946,30
Serviço	Serviço	1.5.0.2.	Composição	002	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	66,28	BDI 1	79,76	32.765,40

Serviço	Serviço	1.5.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	130,18	BDI 1	156,66	12.940,10
Serviço	Serviço	1.5.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	13,53	BDI 1	16,28	22.922,20
Serviço	Serviço	1.5.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	12,51	BDI 1	15,05	4.515,00
Serviço	Serviço	1.5.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	11,56	BDI 1	13,91	18.166,50
Serviço	Serviço	1.5.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	10,22	BDI 1	12,30	21.057,60
Serviço	Serviço	1.5.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	115,40	202,69	BDI 1	243,92	28.148,40
Serviço	Serviço	1.5.0.9.	Composição	008	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	25,60	1.012,22	BDI 1	1.218,11	31.183,60

Serviço	Serviço	1.5.0.10.	Composição	010	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	35,60	1.031,98	BDI 1	1.241,88	44.210,90
Nível 2	Nível 2	1.6.	SINAPI		PAREDES E PAINÉIS	-	-		BDI 1	-	418.784,70
Nível 3	Nível 3	1.6.1.	SINAPI		ALVENARIA / FECHAMENTOS	-	-		BDI 1	-	223.825,30
Serviço	Serviço	1.6.1.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	100,69	BDI 1	121,17	209.624,10
Serviço	Serviço	1.6.1.2.	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	23,35	BDI 1	28,10	9.104,40
Serviço	Serviço	1.6.1.3.	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	23,02	BDI 1	27,70	5.096,80
Nível 3	Nível 3	1.6.2.	SINAPI		ESQUADRIAS METÁLICAS	-	-		BDI 1	-	133.812,80
Serviço	Serviço	1.6.2.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	652,60	BDI 1	785,34	52.774,80
Serviço	Serviço	1.6.2.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	261,63	BDI 1	314,85	16.372,20

Serviço	Serviço	1.6.2.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	371,71	BDI 1	447,32	25.049,90
Serviço	Serviço	1.6.2.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	499,71	BDI 1	601,35	5.773,00
Serviço	Serviço	1.6.2.5.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	432,00	19,36	BDI 1	23,30	10.065,60
Serviço	Serviço	1.6.2.6.	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	864,00	22,87	BDI 1	27,52	23.777,30
Nível 3	Nível 3	1.6.3.	SINAPI		ESQUADRIAS MADEIRAS	-	-		BDI 1	-	61.146,60
Serviço	Serviço	1.6.3.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	846,86	BDI 1	1.019,11	61.146,60
Nível 2	Nível 2	1.7.	SINAPI		COBERTURA E PROTEÇÕES	-	-		BDI 1	-	455.539,80

Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	81,58	BDI 1	98,17	144.290,30
Serviço	Serviço	1.7.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	51,04	BDI 1	61,42	90.275,10
Serviço	Serviço	1.7.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	12,84	BDI 1	15,45	32.074,20
Serviço	Serviço	1.7.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	3,06	BDI 1	3,68	38.713,60
Serviço	Serviço	1.7.0.5.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	28,85	BDI 1	34,72	7.395,40
Serviço	Serviço	1.7.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.483,21	BDI 1	1.784,89	142.791,20
Nível 3	Nível 2	1.8.	SINAPI		REVESTIMENTOS	-	-		BDI 1	-	256.774,60
Nível 3	Nível 3	1.8.1.	SINAPI		REVESTIMENTO INTERNOS	-	-		BDI 1	-	123.211,00
Serviço	Serviço	1.8.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.731,60	5,17	BDI 1	6,22	16.990,60

Serviço	Serviço	1.8.1.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	7,69	BDI 1	9,25	821,40
Serviço	Serviço	1.8.1.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	479,40	34,35	BDI 1	41,34	19.818,40
Serviço	Serviço	1.8.1.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	31,08	BDI 1	37,40	59.877,40
Serviço	Serviço	1.8.1.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	27,70	BDI 1	33,33	21.704,50
Serviço	Serviço	1.8.1.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	37,42	BDI 1	45,03	3.998,70
Nível 3	Nível 3	1.8.2.	SINAPI		REVESTIMENTOS CERÂMICOS	-	-		BDI 1	-	39.769,50
Serviço	Serviço	1.8.2.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	69,91	BDI 1	84,13	33.063,10

Serviço	Serviço	1.8.2.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	86,40	64,50	BDI 1	77,62	6.706,40
Nível 3	Nível 3	1.8.3.	SINAPI		REVESTIMENTO EXTERNOS	-	-		BDI 1	-	93.794,10
Serviço	Serviço	1.8.3.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	8,98	BDI 1	10,81	6.561,70
Serviço	Serviço	1.8.3.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	7,75	BDI 1	9,33	5.682,00
Serviço	Serviço	1.8.3.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	47,90	BDI 1	57,64	35.102,80
Serviço	Serviço	1.8.3.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	63,59	BDI 1	76,52	46.447,60
Nível 2	Nível 2	1.9.	SINAPI		FORROS	-	-		BDI 1	-	56.226,60

Serviço	Serviço	1.9.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	65,07	BDI 1	78,31	56.226,60
Nível 4	Nível 2	1.10.	SINAPI		PINTURA	-	-		BDI 1	-	84.407,50
Nível 4	Nível 3	1.10.1.	SINAPI		PINTURA INTERNA	-	-		BDI 1	-	44.924,00
Serviço	Serviço	1.10.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	4,42	BDI 1	5,32	11.981,70
Serviço	Serviço	1.10.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	5,44	BDI 1	6,55	581,60
Serviço	Serviço	1.10.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	13,88	BDI 1	16,70	1.483,00
Serviço	Serviço	1.10.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	11,39	BDI 1	13,71	30.877,70
Nível 3	Nível 3	1.10.2.	SINAPI		PINTURA EXTERNA	-	-		BDI 1	-	24.320,00
Serviço	Serviço	1.10.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	5,23	BDI 1	6,29	7.648,60
Serviço	Serviço	1.10.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	11,39	BDI 1	13,71	16.671,40
Nível 4	Nível 3	1.10.3.	SINAPI		PINTURA ESQUADRIAS	-	-		BDI 1	-	15.163,50
Serviço	Serviço	1.10.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	299,20	2,02	BDI 1	2,43	727,10
Serviço	Serviço	1.10.3.2.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	299,20	22,40	BDI 1	26,96	8.066,40

Serviço	Serviço	1.10.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	299,20	17,69	BDI 1	21,29	6.370,00
Nível 2	Nível 2	1.11.	SINAPI		CERÂMICA - PAVIMENTAÇÕES	-	-		BDI 1	-	244.040,60
Serviço	Serviço	1.11.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	0,75	BDI 1	0,90	969,70
Serviço	Serviço	1.11.0.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	107,80	331,60	BDI 1	399,05	43.017,60
Serviço	Serviço	1.11.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	2,39	BDI 1	2,88	3.102,90
Serviço	Serviço	1.11.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	48,37	BDI 1	58,21	62.715,50
Serviço	Serviço	1.11.0.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60	61,84	BDI 1	74,42	22.519,50
Serviço	Serviço	1.11.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	646,80	48,83	BDI 1	58,76	38.006,00

Serviço	Serviço	1.11.0.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	65,84	BDI 1	79,23	26.621,30
Serviço	Serviço	1.11.0.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	58,12	BDI 1	69,94	26.717,10
Serviço	Serviço	1.11.0.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	231,20	73,22	BDI 1	88,11	20.371,00
Nível 2	Nível 2	1.12.	SINAPI		CIMENTADOS - PAVIMENTAÇÕES)	-	-		BDI 1	-	28.629,30
Serviço	Serviço	1.12.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	0,75	BDI 1	0,90	290,70
Serviço	Serviço	1.12.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	1.041,98	BDI 1	1.253,92	28.338,60
Nível 2	Nível 2	1.13.	SINAPI		RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	-	-		BDI 1	-	37.623,50
Serviço	Serviço	1.13.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	110,94	BDI 1	133,51	6.728,90
Serviço	Serviço	1.13.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	745,00	8,30	BDI 1	9,99	7.442,60
Serviço	Serviço	1.13.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6	M	130,00	149,91	BDI 1	180,40	23.452,00

					COM ADITIVO. AF_11/2020						
Nível 2	Nível 2	1.14.	SINAPI		CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICA	-	-		BDI 1	-	61.116,40
Serviço	Serviço	1.14.0.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	10,85	BDI 1	13,06	522,40
Serviço	Serviço	1.14.0.2.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	12,66	BDI 1	15,24	304,80
Serviço	Serviço	1.14.0.3.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	23,27	BDI 1	28,00	560,00
Serviço	Serviço	1.14.0.4.	Composição	023	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	97,41	BDI 1	117,22	4.688,80
Serviço	Serviço	1.14.0.5.	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	150,12	BDI 1	180,65	3.613,00
Serviço	Serviço	1.14.0.6.	SINAPI	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	165,53	BDI 1	199,20	3.984,00
Serviço	Serviço	1.14.0.7.	SINAPI	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	1.751,30	BDI 1	2.107,51	42.150,20
Serviço	Serviço	1.14.0.8.	Composição	012	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	219,93	BDI 1	264,66	5.293,20

Nível 2	Nível 2	1.15.	SINAPI		ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPITORES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	-	-		BDI 1	-	40.306,80
Serviço	Serviço	1.15.0.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	33,57	BDI 1	40,40	5.656,00
Serviço	Serviço	1.15.0.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	29,71	BDI 1	35,75	3.575,00
Serviço	Serviço	1.15.0.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	45,13	BDI 1	54,31	1.086,20
Serviço	Serviço	1.15.0.4.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	31,11	BDI 1	37,44	7.488,00
Serviço	Serviço	1.15.0.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	35,19	BDI 1	42,35	5.082,00
Serviço	Serviço	1.15.0.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	47,71	BDI 1	57,41	1.148,20
Serviço	Serviço	1.15.0.7.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	28,71	BDI 1	34,55	691,00
Serviço	Serviço	1.15.0.8.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	47,10	BDI 1	56,68	1.133,60

Serviço	Serviço	1.15.0.9.	Composição	005	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	8,48	BDI 1	10,20	408,00
Serviço	Serviço	1.15.0.10.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00	12,35	BDI 1	14,86	3.566,40
Serviço	Serviço	1.15.0.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	19,27	BDI 1	23,19	6.029,40
Serviço	Serviço	1.15.0.12.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	33,35	BDI 1	40,13	1.605,20
Serviço	Serviço	1.15.0.13.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	16,84	BDI 1	20,27	2.837,80
Nível 2	Nível 2	1.16.	SINAPI		FIOS E CABOS	-	-		BDI 1	-	116.220,99
Serviço	Serviço	1.16.0.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.944,80	3,23	BDI 1	3,89	7.565,30
Serviço	Serviço	1.16.0.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.509,00	4,69	BDI 1	5,64	19.790,80
Serviço	Serviço	1.16.0.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.722,60	7,26	BDI 1	8,74	15.055,50

Serviço	Serviço	1.16.0.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	488,40	11,79	BDI 1	14,19	6.930,40
Serviço	Serviço	1.16.0.5.	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	712,00	18,74	BDI 1	22,55	16.055,60
Serviço	Serviço	1.16.0.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	804,80	18,84	BDI 1	22,67	18.244,80
Serviço	Serviço	1.16.0.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.175,22	10,45	BDI 1	12,58	14.784,29
Serviço	Serviço	1.16.0.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	9,08	BDI 1	10,93	4.822,30
Serviço	Serviço	1.16.0.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.258,20	8,57	BDI 1	10,31	12.972,00
Nível 2	Nível 2	1.17.	SINAPI		TUBULAÇÕES E CONEXÕES - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO	-	-		BDI 1	-	19.537,00
Serviço	Serviço	1.17.0.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	13,93	BDI 1	16,76	2.346,40

Serviço	Serviço	1.17.0.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,03	BDI 1	10,87	1.739,20
Serviço	Serviço	1.17.0.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	13,64	BDI 1	16,41	1.312,80
Serviço	Serviço	1.17.0.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	6,91	BDI 1	8,32	1.331,20
Serviço	Serviço	1.17.0.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	5,98	BDI 1	7,20	734,40
Serviço	Serviço	1.17.0.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	25,06	BDI 1	30,16	5.247,80
Serviço	Serviço	1.17.0.7.	Composição	007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	283,58	BDI 1	341,26	6.825,20
Nível 2	Nível 2	1.18.	SINAPI		REGISTRO - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO	-	-		BDI 1	-	10.106,20
Serviço	Serviço	1.18.0.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	71,49	BDI 1	86,03	1.720,60

Serviço	Serviço	1.18.0.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	75,10	BDI 1	90,38	5.422,80
Serviço	Serviço	1.18.0.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	37,37	BDI 1	44,97	1.798,80
Serviço	Serviço	1.18.0.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	12,09	BDI 1	14,55	1.164,00
Nível 2	Nível 2	1.19.	SINAPI		ENTRADA/ALIMENTAÇÃO - HIDRÁULICA/GÁS/INCÊNDIO	-	-		BDI 1	-	11.783,80
Serviço	Serviço	1.19.0.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	168,70	BDI 1	203,01	4.060,20
Serviço	Serviço	1.19.0.2.	Composição	003	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	150,50	BDI 1	181,11	3.622,20
Serviço	Serviço	1.19.0.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	31,87	BDI 1	38,35	767,00
Serviço	Serviço	1.19.0.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	13,34	BDI 1	16,05	2.166,80
Serviço	Serviço	1.19.0.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	M	60,00	5,98	BDI 1	7,20	432,00

					INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
Serviço	Serviço	1.19.0.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	9,03	BDI 1	10,87	434,80
Serviço	Serviço	1.19.0.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	12,50	BDI 1	15,04	300,80
Nível 2	Nível 2	1.20.	SINAPI		CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	-	-		BDI 1	-	22.698,80
Serviço	Serviço	1.20.0.1.	SINAPI	102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	304,62	BDI 1	366,58	7.331,60
Serviço	Serviço	1.20.0.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	4,49	BDI 1	5,40	108,00
Serviço	Serviço	1.20.0.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	5,07	BDI 1	6,10	244,00
Serviço	Serviço	1.20.0.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	21,58	BDI 1	25,97	519,40
Serviço	Serviço	1.20.0.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	29,07	BDI 1	34,98	1.399,20

Serviço	Serviço	1.20.0.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	40,31	BDI 1	48,51	970,20
Serviço	Serviço	1.20.0.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,03	BDI 1	10,87	1.739,20
Serviço	Serviço	1.20.0.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	12,74	BDI 1	15,33	1.226,40
Serviço	Serviço	1.20.0.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	14,70	BDI 1	17,69	353,80
Serviço	Serviço	1.20.0.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	7,57	BDI 1	9,11	364,40
Serviço	Serviço	1.20.0.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	17,85	BDI 1	21,48	1.288,80
Serviço	Serviço	1.20.0.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	19,99	BDI 1	24,06	481,20
Serviço	Serviço	1.20.0.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	13,34	BDI 1	16,05	1.412,40

Serviço	Serviço	1.20.0.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	20,72	BDI 1	24,93	5.260,20
Nível 2	Nível 2	1.21.	SINAPI		SANITÁRIAS / PLUVIAIS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	-	-		BDI 1	-	49.996,60
Serviço	Serviço	1.21.0.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	10,71	BDI 1	12,89	773,40
Serviço	Serviço	1.21.0.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	17,20	BDI 1	20,70	828,00
Serviço	Serviço	1.21.0.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	10,49	BDI 1	12,62	504,80
Serviço	Serviço	1.21.0.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	16,47	BDI 1	19,82	3.567,60
Serviço	Serviço	1.21.0.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	20,00	30,05	BDI 1	36,16	723,20

					SANITÁRIO. AF_08/2022						
Serviço	Serviço	1.21.0.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	26,42	BDI 1	31,79	635,80
Serviço	Serviço	1.21.0.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	45,93	BDI 1	55,27	1.105,40
Serviço	Serviço	1.21.0.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	10,90	BDI 1	13,12	262,40
Serviço	Serviço	1.21.0.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	22,19	BDI 1	26,70	1.788,90
Serviço	Serviço	1.21.0.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	27,93	BDI 1	33,61	6.863,20
Serviço	Serviço	1.21.0.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	13,44	BDI 1	16,17	1.293,60

Serviço	Serviço	1.21.0.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	38,91	BDI 1	46,82	31.650,30
Nível 2	Nível 2	1.22.	SINAPI		ACESSÓRIOS/CAIXA - SANITÁRIAS / PLUVIAIS	-	-		BDI 1	-	88.135,00
Serviço	Serviço	1.22.0.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	633,20	BDI 1	761,99	76.199,00
Serviço	Serviço	1.22.0.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	51,41	BDI 1	61,87	1.237,40
Serviço	Serviço	1.22.0.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	20,26	BDI 1	24,38	487,60
Serviço	Serviço	1.22.0.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	21,26	BDI 1	25,58	511,60
Serviço	Serviço	1.22.0.5.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	403,00	BDI 1	484,97	9.699,40
Nível 2	Nível 2	1.23.	SINAPI		SANITÁRIAS / FOSSA E SUMIDORO	-	-		BDI 1	-	228.305,40

Serviço	Serviço	1.23.0.1.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	2.019,66	BDI 1	2.430,46	48.609,20
Serviço	Serviço	1.23.0.2.	SINAPI	98072	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	4.444,73	BDI 1	5.348,79	106.975,80
Serviço	Serviço	1.23.0.3.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	3.021,46	BDI 1	3.636,02	72.720,40
Nível 2	Nível 2	1.24.	SINAPI		APARELHOS, METAIS E BANCADAS	-	-		BDI 1	-	57.290,04
Serviço	Serviço	1.24.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	583,25	BDI 1	701,88	14.037,60
Serviço	Serviço	1.24.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	242,17	BDI 1	291,43	5.828,60

Serviço	Serviço	1.24.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	380,74	BDI 1	458,18	9.163,60
Serviço	Serviço	1.24.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	595,51	BDI 1	716,64	14.332,80
Serviço	Serviço	1.24.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	113,23	BDI 1	136,26	2.725,20
Serviço	Serviço	1.24.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	212,85	BDI 1	256,14	5.122,80
Serviço	Serviço	1.24.0.7.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	349,01	BDI 1	420,00	3.360,00
Serviço	Serviço	1.24.0.8.	SINAPI	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	564,95	BDI 1	679,86	2.719,44
Nível 2	Nível 2	1.25.	SINAPI		CALAFETE / LIMPEZA - COMPLEMENTAÇÕES	-	-		BDI 1	-	13.093,10
Serviço	Serviço	1.25.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS	UN	20,00	5,90	BDI 1	7,10	142,00

					CORRESPONDENTES. AF_04/2019						
Serviço	Serviço	1.25.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	18,78	BDI 1	22,60	325,40
Serviço	Serviço	1.25.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	3,94	BDI 1	4,74	1.531,00
Serviço	Serviço	1.25.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	1,71	BDI 1	2,06	1.479,10
Serviço	Serviço	1.25.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	235,20	3,31	BDI 1	3,98	936,10
Serviço	Serviço	1.25.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	6,00	BDI 1	7,22	6.853,20
Serviço	Serviço	1.25.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	216,00	1,12	BDI 1	1,35	291,60
Serviço	Serviço	1.25.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	479,40	1,82	BDI 1	2,19	1.049,90
Serviço	Serviço	1.25.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	10,07	BDI 1	12,12	484,80
										Valor Total R$	3.109.996,45

GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200

Assinado de forma digital por GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200